



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 21/2007**

**Brasília - DF, 25 de maio de 2007.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 21/2007**  
**Brasília - DF, 25 de maio de 2007.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 307, DE 22 DE MAIO DE 2007.**

Aprova a regularização do espaço cultural “Sala de Exposição Marechal Enéas Galvão”, no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.....7

**PORTARIA Nº 308, DE 22 DE MAIO DE 2007.**

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Praça mais Distinta e dá outras providências.....7

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 20-DEP, DE 8 DE MAIO DE 2007.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.....12

**PORTARIA Nº 21-DEP, DE 8 DE MAIO DE 2007.**

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2008 (exceto os de Saúde e Músicos).....55

**PORTARIA Nº 22-DEP, DE 11 DE MAIO DE 2007.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12).....67

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 021-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia em 2007/2008.....76

**PORTARIA Nº 023-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....77

**PORTARIA Nº 024-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Aprova o Calendário Complementar e Define Requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2007/2008.....98

**PORTARIA Nº 025-DCT, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.....99

**PORTARIA Nº 026-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....116

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 716/MD, DE 17 DE MAIO DE 2007.**

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará da 62ª Assembléia Geral e da 2ª Reunião do Conselho Diretor do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....118

**PORTARIA Nº 717/MD, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará da 62ª Assembléia Geral do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....118

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 275, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guatemala.....119

**PORTARIA Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Dispensa e designação para a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto à Aviação do Exército da França.....119

**PORTARIA Nº 277, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina.....120

**PORTARIA Nº 278, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Substituição temporária do Comandante do Exército.....120

**PORTARIA Nº 279, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Designação de militares para participar de atividade de serviço.....120

**PORTARIA Nº 287, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Designação para realizar curso no exterior.....121

**PORTARIAS Nºs 294 A 296, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

Designação de oficial.....121

**PORTARIA Nº 297, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

Exoneração de oficial.....122

**PORTARIA Nº 298, DE 21 DE MAIO DE 2007.**

Autorização para participação em evento internacional.....122

<b><u>PORTARIA Nº 299, DE 21 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Autorização para participação em evento internacional.....	123

<b><u>PORTARIA Nº 309, DE 22 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Exoneração de Gerente do Programa de Implantação do Sistema de Material do Exército e nomeação de Gerente do Programa de Gestão e Atualização do Sistema de Material do Exército.....	123

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 81-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	123

<b><u>PORTARIA Nº 82-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	124

<b><u>PORTARIA Nº 83-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	124

<b><u>PORTARIA Nº 91-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	124

<b><u>PORTARIA Nº 98-DGP, DE 14 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	124

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nºs 153 E 154-SGEx, DE 18 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	125

<b><u>PORTARIAS Nºs 155 A 157-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	125

<b><u>PORTARIAS Nºs 158 A 160-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	129

<b><u>PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	132

<b><u>PORTARIAS Nºs 162 A 164-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	132

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Aprova a regularização do espaço cultural “Sala de Exposição Marechal Enéas Galvão”, no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o art. 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Sala de Exposição Marechal Enéas Galvão”, no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Praça mais Distinta e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com o art. 10 do Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha de Praça mais Distinta, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 667, de 26 de agosto de 1997.

**NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA.....	3º
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO .....	4º
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO .....	5º/7º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	8º/12

ANEXOS:

A - MODELO DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA

B - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA

## **NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Regular os procedimentos para a concessão da Medalha de Praça mais Distinta, instituída pelo Decreto nº 6.067, de 21 de março de 2007.

Art. 2º A Medalha de Praça mais Distinta destina-se a incentivar e premiar os cabos e soldados que estejam prestando o serviço militar inicial e que tenham sido julgados pelos seus comandantes, chefes ou diretores os mais distintos de suas organizações militares (OM).

### **CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA**

Art. 3º A Medalha de Praça mais Distinta será constituída pela Medalha, Barreta, Miniatura, Botão de Lapela e Diploma, confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações seguintes:

I - a Medalha tem forma circular, seu material é em bronze (tonalidade de magenta vinte por cento, amarelo sessenta por cento e preto vinte por cento); ela mede trinta e cinco milímetros de diâmetro, e tem em alto relevo, no anverso: - ao centro, dois ramos de louro entrelaçados na base, - no semicírculo superior, a inscrição PRAÇA MAIS DISTINTA e, - no semicírculo inferior, a inscrição EXÉRCITO; também em alto relevo, no verso, o Símbolo do Exército Brasileiro; para prendê-la, uma fita em gorgorão de seda na cor vermelha (tonalidade de magenta cem por cento e amarelo cem por cento), com quatro faixas verticais azuis (tonalidade de ciano cem por cento), medindo dois milímetros de largura com espaços entre as faixas de dois milímetros, ao centro, conforme o Anexo A;

II - a Barreta, com passador em bronze, revestida de fita com as mesmas características da Medalha, conforme o Anexo A;

III - a Miniatura com as mesmas características da Medalha, com dezoito milímetros de diâmetro, pendente de uma fita de gorgorão de seda, com quarenta e cinco milímetros de altura e quinze milímetros de largura, conforme o Anexo A;

IV - o Botão de Lapela, botão circular com dez milímetros de diâmetro, será recoberto com a mesma fita da Medalha, conforme o Anexo A; e

V - o Diploma da Medalha de Praça mais Distinta, conforme o Anexo B.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO**

Art. 4º A Medalha será concedida ao cabo ou soldado que, prestando o serviço militar inicial e incorporado em OM com efetivo variável mínimo de trinta militares, tenha obtido o melhor conceito global, considerando-se os seguintes requisitos:

I - resultados expressivos obtidos nas instruções, particularmente, as de ordem unida, de tiro e de educação física;

- II - comportamento;
- III - assiduidade e pontualidade;
- IV - apresentação pessoal, incluindo a correção dos uniformes; e
- V - espírito militar.

#### CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO

Art. 5º Os cabos e soldados anualmente incorporados em frações com efetivo variável inferior a trinta militares, e diretamente subordinadas a grande comando ou grande unidade, concorrerão à seleção no universo do efetivo da subunidade de comando (companhia, esquadrão ou bateria)/contingente do grande comando/grande unidade enquadrante.

Art. 6º A Medalha será concedida pelo comandante, chefe ou diretor da OM, após o término da Fase de Qualificação do Período de Instrução Individual.

Parágrafo único. Quando ocorrer mais de uma incorporação na OM durante o ano de instrução, o comandante, chefe ou diretor poderá conceder a Medalha à praça julgada mais distinta de cada grupamento incorporado, atendidos os requisitos destas Normas.

Art. 7º A entrega da Medalha deverá ser realizada em formatura geral da unidade (ou da guarnição a que pertencer o agraciado), preferencialmente em dia de festividade militar.

#### CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Todas as medidas administrativas necessárias à confecção da Medalha e seus complementos são de responsabilidade da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), a quem compete fornecer anualmente o material às OM, mediante solicitação até o último dia útil do mês de março do ano considerado, sem nomear a praça agraciada.

Art. 9º Os militares e ex-militares possuidores da Barreta de Praça mais Distinta, agraciados antes da vigência destas Normas, poderão requerer, junto às OM onde incorporaram, a Medalha e os seus respectivos complementos, ficando-lhes assegurado o seu uso.

Art. 10. As OM deverão manter em dia e em ordem os registros e os arquivos referentes às concessões da Medalha, devendo também proceder ao levantamento dos dados referentes aos ex-militares agraciados com a Barreta em anos anteriores.

Parágrafo único. As informações atinentes aos militares contemplados com a Medalha e/ou Barreta (nome do agraciado, número e data do boletim que publicou a concessão), deverão ser encaminhadas à SGEx, a quem compete manter atualizado o Almanaque de Medalhas do Exército Brasileiro.

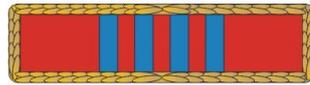
Art. 11. As informações dos militares propostos pelos comandantes, chefes ou diretores, deverão ser remetidas à SGEx, de acordo com o modelo vigente disponibilizado no endereço eletrônico da SGEx.

Art. 12. Os casos omissos verificados na aplicação destas Normas serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

ANEXO A  
MODELO DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA

**MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA**

Anverso

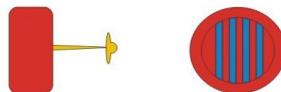


Reverso



*Fita : 35 mm x 45 mm*  
*Medalha: 35 mm*  
*Barreta: 35 mm x 10 mm*

**MINIATURA E BOTÃO DE LAPELA**



*Fita : 15 mm x 45 mm*  
*Medalha: 18 mm*  
*Botão de Lapela: 11 mm*

**ANEXO B**  
**MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....  
GU

.....  
UNIDADE



**DIPLOMA**  
**DA MEDALHA DE**  
**PRAÇA MAIS DISTINTA**

O Comandante do (a).....  
....., nos termos da Portaria  
do Comandante do Exército nº.....de.....de....., e de acordo  
com o publicado no BI nº....., de.....de.....de....., resolve  
conceder a MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA  
ao.....  
ficando-lhe assegurado o uso da Medalha e Barreta correspondentes.

.....de.....de.....

.....

(Observação: impresso em papel branco, nas dimensões de 297 mm x 210 mm)

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 20-DEP, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS DE SAÚDE E MÚSICOS) (IRCAM/CFS – IR 60-07)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

#### **CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /24
Seção III – Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos.....	25/28
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	29/32
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	33/34

#### **CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	35/36
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	37/49
Seção III – Dos critérios de desempate.....	50
Seção IV – Da publicação dos editais.....	51/52

#### **CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL**

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	53/59
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	60/68

Seção III – Da identificação do candidato.....	69/70
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	71/77
Seção V – Da aplicação da prova.....	78/82
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	83
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	84/90
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	91/98
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	99/102
	103/109
<b>CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....</b>	
<b>CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	110/112
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde .....	113/114
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	115/117
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	118/132
<b>CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.</b>	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	133/134
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	135/142
<b>CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA</b>	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	143/144
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	145/153
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	154/155
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	156/158
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	159/160
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	161/164
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	165/166
<b>CAPÍTULO IX – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA</b>	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	167/170
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	171/175
<b>CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO</b>	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	176/182
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	183/188
<b>CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	189/191
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	192/194
Seção III – Das prescrições finais.....	195/197

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS  
CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS DE SAÚDE E MÚSICOS)  
(IRCAM/CFS – IR 60-07)**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I  
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército em 2008, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

§ 1º Os dispositivos destas Instruções não se aplicam aos processos seletivos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde e no Curso de Formação de Sargentos Músicos.

§ 2º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS) e outras etapas eliminatórias.

**Seção II  
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula nos CFS, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III  
Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

- f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 021-EME, de 17 Mar 06 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007. (BE 12/06)
- t) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- u) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- x) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- z) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)

aa) Portaria nº 148-DEP, de 21 Nov 06 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 48/06)

bb) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

cc) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

dd) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

## II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

e) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

f) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

g) Portaria nº 112- DGP, de 06 Dez 01 – Aprova as Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército. (BE 50/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

j) Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

l) Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171).

m) Regulamento da Escola de Comunicações (R-100).

n) Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62).

o) Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88 – Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército – exceto os de Saúde e Músicos – deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Fundamental, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (8ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2008, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1983 e 30 de junho de 1990);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; o candidato da área Aviação, além de atender a este limite mínimo, deve possuir, ainda, no máximo, 1,90m (um metro e noventa centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

## **Seção II**

### **Do processamento da inscrição**

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponível na rede mundial de computadores (Internet), ou solicitada à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Após o preenchimento, a ficha deve ser remetida diretamente à EsSA, pela Internet – conforme instruções contidas no mencionado **site**, ou via postal – dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do respectivo edital de abertura.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no **site** daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na ficha de inscrição – local este correspondente a uma Organização Militar Sede de Exame (OMSE) – desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

IV – a opção do candidato quanto às áreas Combatente/Logística-Técnica ou à área Aviação, conforme os códigos do quadro abaixo; o curso a ser realizado pelo candidato estará enquadrado numa dessas áreas, das quais a Combatente e a Logística-Técnica estão reunidas num único conjunto, para efeito do concurso e das demais etapas do processo seletivo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>
01	COMBATENTE/LOGÍSTICA-TÉCNICA
02	AVIAÇÃO

Parágrafo único. Ao fazer sua opção, o candidato automaticamente estará também concorrendo a uma vaga da área não escolhida na ficha de inscrição, em segunda prioridade.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 8º Ao acessar o **site** da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br> , o candidato deverá:

I – preencher a ficha de inscrição, cujo modelo conterà os termos do requerimento;

II – imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III – ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, até o último dia do período de inscrição.

Art. 11. O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

Art. 12. A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterà todas as normas relativas ao concurso de admissão aos CFS, de acordo com estas Instruções e o calendário anual aprovado pelo DEP e o respectivo edital de abertura.

Art. 13. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 14. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 15. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 16. Caberá à EsSA o cadastramento final dos candidatos.

Art. 17. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será feita pela EsSA por intermédio do envio, após o pagamento da taxa de inscrição, do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), por correio eletrônico (Internet), ou carta. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, recebido por meio de correio eletrônico, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 18. Quando do preenchimento e envio da ficha de inscrição por meio eletrônico (Internet), o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia do período de inscrição previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. No caso do envio da ficha de inscrição por meio de carta, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados por telefone ou via postal, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 19. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI, está correta, bem como o endereço da mesma.

Art. 20. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 21. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 22. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter a documentação do pedido de inscrição à EsSA após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 5º, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; ou

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 23. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

Art. 24. O candidato que efetuar a inscrição para realizar o Exame Intelectual na cidade do Rio de Janeiro, terá 3 (três) opções para escolha do local de realização da prova. Ao término do período de inscrição, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, a EsSA, visando a necessária equalização do número de inscritos para os 3 (três) locais de exame na referida cidade, poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição. Portanto, é extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição (pela Internet ou por carta), o candidato observar o local designado para realização da prova.

### **Seção III**

#### **Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos**

Art. 25. A área Combatente (Cmb) compreende as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A área Logística-Técnica (Log-Tec) abrange as QMS Material Bélico-Manutenção de Viaturas, Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Mecânico Operador, Manutenção de Comunicações, Topografia e Intendência. Para efeito do processo seletivo regulado por estas Instruções, estas áreas estão reunidas num único conjunto (Combatente/Logística-Técnica), como uma das opções a serem feitas pelo candidato na inscrição.

Art. 26. A área Aviação (Av) compreende as QMS: Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção.

Art. 27. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I – Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e

II – Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

Art. 28. Os quadros seguintes mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos:

<b>PERÍODO BÁSICO</b>		
<b>Nº de ordem</b>	<b>Organização Militar Corpo de Tropa</b>	<b>Localização</b>
1	10º Batalhão de Infantaria (10º BI)	Juiz de Fora – MG
2	1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAA Ae)	Rio de Janeiro – RJ
3	12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiaí – SP
4	14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre – MG
5	20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande – MS
6	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira – PA
7	6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete – RS
8	41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jataí – GO
9	23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza – CE
10	23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau – SC
11	4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Recife – PE

<b>PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO</b>		
<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Localização</b>	<b>QMS</b>
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações – MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Comunicações (EsCom)	Rio de Janeiro – RJ	- Manutenção de Comunicações
Escola de Material Bélico (EsMB)	Rio de Janeiro – RJ	- Material Bélico-Manutenção de Viaturas (MB-Mnt Vtr) - Material Bélico-Manutenção de Armamento (MB-Mnt Armto) - Material Bélico-Mecânico Operador (Mat Bel-Mec Op)
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rio de Janeiro – RJ	- Topografia - Intendência
Centro de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté – SP	- Aviação-Apoio - Aviação-Manutenção

## **Seção IV**

### **Da taxa de inscrição**

Art. 29. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 30. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no **site** daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na “Seção II – Do processamento da inscrição”, do “Capítulo II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 31. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 32. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

## **Seção V**

### **Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar**

Art. 33. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III – às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 34. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

## CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

### **Seção I Das etapas do processo seletivo**

Art. 35. O processo seletivo para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 36. O processo seletivo para matrícula nos CFS terá as seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) avaliação de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), para os candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos da área Aviação; estas inspeções são eliminatórias e se destinam aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas às áreas, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS ou IS Epcf; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

### **Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo**

Art. 37. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo. A IS Epcf será realizada sob a coordenação do Comando da Aviação do Exército (CAvEx), na cidade de Taubaté-SP.

Art. 38. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 39. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 40. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 41. A IS, a IS Epcf e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 44, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 42. A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciadas, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

Art. 43. Os candidatos aos CFS da área Aviação – aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf – apresentar-se-ão no CIAvEx, para essa etapa, no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 44. A classificação geral do concurso de admissão, contendo as opções de área feitas pelos candidatos, será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas, por área, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 45. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS ou IS Epcf (área Aviação) e EAF – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas das áreas Combatente/Logística-Técnica ou da área Aviação.

Art. 46. Os candidatos aprovados no EI, na IS (ou IS Epcf), e no EAF, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS ou IS Epcf, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 47. Quando, ao final do processo seletivo, não existirem mais aprovados nas áreas Combatente/Logística-Técnica em condições de completarem as vagas estabelecidas, poderá ser chamado candidato da área Aviação para essa finalidade. O candidato que for chamado para completar vaga de outra área, deverá assinar, caso concorde, um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para o CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, através do qual confirmará o seu interesse na nova área.

Art. 48. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em uma das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 49. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por áreas, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

### **Seção III**

#### **Dos critérios de desempate**

Art. 50. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- II - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- III - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil;

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

### **Seção IV**

#### **Da publicação dos editais**

Art. 51. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por áreas.

Art. 52. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

## CAPÍTULO IV

### DO EXAME INTELECTUAL

#### **Seção I**

##### **Da constituição do exame intelectual**

Art. 53. O EI constará de uma prova escrita, com questões objetivas e uma questão discursiva, aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. A prova será constituída das seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

- I - 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Português (discursiva – redação); e
- IV - 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas).

Art. 54. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 55. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas,

uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 56. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 57. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 58. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 59. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

## **Seção II**

### **Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários**

Art. 60. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 61. Será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia do período de inscrição previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, visando a necessária equalização do número de inscritos para os locais de exame, a EsSA poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, mesmo após o prazo estabelecido acima. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 62. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 63. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 64. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 65. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 66. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 67. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 68. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

### **Seção III**

#### **Da identificação do candidato**

Art. 69. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 70. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 69, anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

### **Seção IV**

#### **Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação**

Art. 71. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 72. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 73. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 74. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 75. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 76. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 77. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

## **Seção V**

### **Da aplicação da prova**

Art. 78. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 79. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 80. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 81. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 82. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

**Seção VI**  
**Da reprovação no EI e eliminação do concurso**

Art. 83. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática (questões objetivas);
- b) Português (questões objetivas);
- c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- d) Português (redação – questão discursiva);

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 69, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

## **Seção VII**

### **Do gabarito e dos pedidos de revisão**

Art. 84. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 85. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 86. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 87. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 88. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 89. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 90. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

### **Seção VIII** **Da correção e do resultado final**

Art. 91. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 92. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 93. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme as denominações descritas abaixo:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 94. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e História e Geografia do Brasil.

Art. 95. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 96. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 97. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 98. A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP e NHGB) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NQOP + NHGB + NPD)}{4}$$

## Seção IX

### Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 99. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 50, destas Instruções.

Art. 100. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 101. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 102. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

## CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 103. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

### I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

### II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

c) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de ensino médio, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

d) histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

e) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT), em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 104. A avaliação dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

<b>I. TÍTULOS MILITARES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor

<b>II. TÍTULOS CIVIS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso superior (graduação), em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,40 (quarenta centésimos)
c) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de ensino médio realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,30 (trinta centésimos)
d) Histórico escolar que comprove a realização incompleta de curso de ensino médio, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	0,10 (dez centésimos)
e) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso técnico de interesse do Exército, assim considerado pela Comissão de Avaliação, ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos civis das letras “a”, “b”, “c” e “d” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

Art. 105. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 104, anterior.

Art. 106. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 107. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 108. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 109. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc. , não serão considerados.

## CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

### Seção I

#### **Da convocação para a inspeção de saúde**

Art. 110. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e avaliação de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 111. Os candidatos aos CFS das áreas Combatente/Logística-Técnica realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 112. Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentarem no Comando de Aviação do Exército (CAvEx) para encaminhamento à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

### Seção II

#### **Da legislação sobre inspeção de saúde**

Art. 113. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE, ou, no caso da IS Epcf, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA), localizada no Comando de Aviação do Exército (CAvEx). A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13), aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 114. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13), aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército, aprovadas pela Portaria nº 112-DGP, de 06 Dez 01; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

### **Seção III**

#### **Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato**

Art. 115. Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - eletrocardiograma em repouso;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina; e

XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Art. 116. Para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao CIAvEx e apresentar, além dos resultados dos exames previstos no art. 115, anterior, os laudos dos exames complementares citados abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - exame oftalmológico completo (tonometria, campimetria, exame visual para cores e refração);

II - VHS;

III - eletroencefalograma com fotoestímulo;

IV - ácido úrico;

V - colesterol total e frações; e

VI - triglicerídios.

Art. 117. Os Comandos de Guarnições de Exame e o CAVEx não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS ou IS Epcf, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

#### **Seção IV**

##### **Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos**

Art. 118. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 119. Além dos requisitos de aptidão para o serviço ativo do Exército, comuns aos candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica, os candidatos da área Aviação deverão ainda satisfazer às condições psico-físicas expressas nas IR 70-13. O candidato submetido à IS Epcf, de caráter eliminatório, a cargo da JISGA do CIAvEx, será considerado “contra-indicado” para essa área se não atender às citadas condições.

Art. 120. A IS Epcf incluirá uma Avaliação Psicológica (AP), cujo parecer poderá se constituir em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com as IR 70-13. A AP será aplicada apenas aos candidatos da área Aviação, e terá por finalidade aferir o grau de compatibilidade entre as características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos candidatos com os perfis psicológicos exigidos pelo curso, em função das atividades e das funções a serem desempenhadas pelo militar.

Art. 121. A AP será aplicada com base nas Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 100-DEP, de 20 de outubro de 2004. O candidato deverá consultar os textos integrais dessas normas e o das IR 70-13 no Manual do Candidato, bem como no endereço da EsSA na Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br/concurso>).

Art. 122. O candidato da área Aviação contra-indicado poderá solicitar avaliação psicológica em grau de recurso. Poderá, também, ser solicitada entrevista informativa, para esclarecimento do motivo de sua contra-indicação ao propósito seletivo, não sendo considerada esta como recurso.

Art. 123. Por ocasião da realização da IS ou IS Epcf, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 124. O candidato considerado “contra-indicado” na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 125. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 126. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, a IS Epcf ou a ISGR.

Art. 127. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS) ou CAVEx (no caso da IS Epcf).

Art. 128. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 129. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de ....(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de ....(ano da matrícula)...”.

Art. 130. Os pareceres emitidos pela JISGA ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de ....(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de ....(ano da matrícula)...”; ou

III - “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, porém apto para efetivação da matrícula em CFS de outra área, no ano de ....(ano da matrícula)....”

Art. 131. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

Art. 132. Em quaisquer dos casos citados no art. 131, anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsSA, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

## CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

### Seção I

#### Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 133. Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo. Os candidatos da área Aviação realizarão o EAF no CIAvEx.

Art. 134. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

### Seção II

#### Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 135. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

##### I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

##### II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

### III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

### IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 136. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

**Observação:** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na seqüência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 137. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 138. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 140. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 139. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 140. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

<b>Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)</b>	<b>Período do Exame</b>	<b>Dias de aplicação por candidato</b>	<b>Tarefas</b>	<b>Observações</b>
<b>EAF:</b> <b>EAFGR:</b>	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 141. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 139, anterior, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 142. As OMSE e o CIAvEx, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

## CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

### Seção I

#### Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 143. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS, nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) encarregados. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 144. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção, distribuído pelas áreas Combatente/Logística-Técnica e área Aviação.

### Seção II

#### Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 145. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e avaliação de títulos), da IS, da IS Epcf e do EAF, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por área dos CFS. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 146. Para a elaboração das relações por área dos CFS, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na avaliação de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma de suas etapas.

Art. 147. A designação do candidato para sua apresentação numa das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT), visando ao início do Período Básico do curso, será atribuição da EsSA, com base nos seguintes critérios: destinação de vagas das unidades face à área do candidato; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 148. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE e ao CIAvEx), às OMSE e OMCT.

Art. 149. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no art. 69, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf.

Art. 150. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 151. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 152. No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser um dos previstos no art. 129 ou 130, destas Instruções, conforme a área para a qual o candidato estiver concorrendo.

Art. 153. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsSA. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

### **Seção III**

#### **Da efetivação da matrícula**

Art. 154. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico dos CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DEP e a classificação geral.

Art. 155. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

## **Seção IV**

### **Dos candidatos inabilitados à matrícula**

Art. 156. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 152, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas no art. 161, destas Instruções.

Art. 157. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 158. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSA a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

## **Seção V**

### **Da desistência do processo seletivo**

Art. 159. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 160. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

## **Seção VI**

### **Do adiamento da matrícula**

Art. 161. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 162. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 163. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 164. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

## **Seção VII**

### **Das movimentações após a matrícula**

Art. 165. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) em suas OMCT, de acordo com sua classificação neste período do curso, sob coordenação da Divisão de Ensino da EsSA.

Art. 166. Após a escolha das QMS, os alunos aprovados apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DEP.

## CAPÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

### Seção I

#### **Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais**

Art. 167. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 168. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame e CIAvEx, como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, IS Epcf, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 169. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 170. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

### Seção II

#### **Dos documentos e procedimentos para a coleta**

Art. 171. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I – folhas de respostas do EI;

II – folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III – cartões de autógrafa (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV – folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 172. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, CIAvEx ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 173. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 174. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, CIAvEx ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 175. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, CIAvEx ou OMCT.

CAPÍTULO X  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO  
SELETIVO

**Seção I**

**Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército**

Art. 176. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 177. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VI - Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 178. art. 184. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 179. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 180. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS Epcf e a avaliação psicológica, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - Processar as inscrições para o CA/CFS, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no site <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - Repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XIII - Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XV - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, da IS Epcf, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVII - Nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVIII - Receber dos Comandos das guarnições de exame e do CIAvEx, os resultados da IS, IS Epcf e do EAF.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXI - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 181. Atribuições do Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx)

I - Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) a inspeção de saúde específica (IS Epcf);

b) o exame de aptidão física (EAF);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

d) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

- a) os resultados da IS Epcf e do EAF;
- b) a relação dos candidatos faltosos; e
- c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais.

Art. 182. Incumbências das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, observando o previsto no art. 145, destas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto no art. 152, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA e suas respectivas áreas, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, conforme a área do CFS, em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS ou IS Epcf.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

## **Seção II**

### **Das atribuições de outros órgãos**

Art. 183. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 184. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 185. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS (CA/CFS), objeto destas Instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente/Logística-Técnica (EsSA, EsIE, EsMB e EsCom) e Aviação (CIAvEx).

Art. 186. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos à IS Epcf no Comando de Aviação do Exército (CAvEx).

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros); esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (concursos destinados à matrícula nos CFS de Saúde e Músicos, cujas normas constam das respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DEP);

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

VIII - Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XV - Receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS, IS Epcf e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso.

XVII - Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Encaminhar ao Comando da Aviação do Exército os candidatos da área Aviação selecionados para a IS Epcf, orientando-os quanto ao local, datas e horários.

XIX - Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XXI - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXII - Remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos.

XXIII - Remeter à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

XXIV - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto no art. 148, destas Instruções.

#### Art. 187. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 159, destas Instruções.

Art. 188. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - Informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I

#### **Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo**

Art. 189. O concurso de admissão aos CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 190. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 191. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

## **Seção II**

### **Das despesas para a realização do processo seletivo**

Art. 192. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), a IS e o EAF, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 193. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 194. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

## **Seção III**

### **Das prescrições finais**

Art. 195. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 196. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 197. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 21-DEP, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2008 (exceto os de Saúde e Músicos).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2008 (exceto os de Saúde e Músicos), constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS EM 2008 (EXCETO OS DE SAÚDE E MÚSICOS)**

(documento aprovado pela Portaria nº 21-DEP, de 08 Maio 07)

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) em 2008, exceto os de Saúde e Músicos.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria nº 032-EME, de 09 Abr 07 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos) – IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº 20-DEP, de 08 Maio 07.

**3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS**

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula nos CFS:

1) área Combatente/Logística-Técnica – 1192 (mil cento e noventa e duas)

2) área Aviação – 30 (trinta)

## 4. CALENDÁRIO

### CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no <b>site</b> da EsSA na Internet: <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> .	Até 11 Maio 07
2		Elaboração, impressão e distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	04 a 08 Jun 07
3		Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 08 Jun 07
4	EsSA	Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 14 Jun 07
5	-CCOMSEx -C Mil A -demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	14 Jun a 02 Ago 07
6	<b>Candidato</b>	Solicitação de inscrição pela Internet, no <b>site</b> <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	<b>18 Jun a 03 Ago 07</b>
7	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	10 Ago 07
8	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 17 Ago 07
9	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros); - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 22 Ago 07
10	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 31 Ago 07
11	EsSA	Produção do material do EI.	03 Set a 19 Out 07
12		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 10 Set 07
13		Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 01 Out 07
14		Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no <b>site</b> da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ).	01 a 31 Out 07
15	<b>Candidato</b>	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o <b>site</b> <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> .	01 a 31 Out 07
16	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 16 Nov 07

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
17	Candidato, CAF e OMSE	- <b>Realização do Exame Intelectual (EI).</b> - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h.	<b>18 Nov 07 (Dom)</b>
18	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 20 Nov 07
19	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 20 Nov 07
20	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 22 Nov 07
21	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	26 Nov a 06 Dez 07
22		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número e separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	10 a 21 Dez 07
23		Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	10 Dez 07 a 11 Jan 08
24		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	14 Jan a 01 Fev 08
25		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	06 a 08 Fev 08
26		Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 11 Fev 08
27		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no <b>site</b> da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ).	Até 12 Fev 08
28		<b>Candidato aprovado</b>	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.
29	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 14 Fev 08
30	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no <b>site</b> da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ).	<b>Até 22 Fev 08</b>
31	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 04 Mar 08
32	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	07 a 31 Mar 08
33	EsSA	Publicação, no <b>site</b> da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	Até 01 Abr 08
34		Publicação no site da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	04 Abr 08

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
35	–Gu de Exame –OMSE – <b>candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec</b>	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	<b>14 a 18 Abr 08</b>
36	–CAvEx – <b>candidatos convocados da área Aviação</b>	Apresentação, no CAvEx, dos candidatos da área Aviação, para realizarem a IS Epcf.	
37	–Gu de Exame –JISE – <b>candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec</b>	Realização da IS.	<b>14 a 25 Abr 08</b>
38	–CAvEx –Junta de IS Epcf – <b>Candidatos convocados da área Aviação</b>	Realização da IS Epcf.	
39	– <b>Candidato</b> –Gu de Exame	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf).	15 a 30 Abr 08
40	–CAvEx	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS ou IS Epcf).	17 Abr a 02 Maio 08
41	– <b>Candidato</b> –Gu de Exame –JISE	Solicitação de ISGR.	Até 29 Abr 08
42	Gu de Exame, e CAvEx	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 30 Abr 08
43		Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 09 Maio 08
44	–Gu de Exame –CAvEx	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS (ou IS Epcf) e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 09 Maio 08
45	Gu de Exame, CAvEx e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 14 Maio 08
46	–Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 15 Maio 08
47	–CIAvEx	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR (ou IS Epcf em grau de recurso) e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 16 Maio 08
48	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 20 Maio 08
49		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
50	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no <b>site</b> da EsSA ( <a href="http://www.esa.ensino.eb.br">http://www.esa.ensino.eb.br</a> ) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 21 Maio 08
51	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	
52	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 23 Maio 08
53	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 26 Maio 08
54	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2ª da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	26 Maio 08
55	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2ª da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	31 Maio 08
56	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	01 Jun 08
57	OMCT	Informação “UU”, às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	03 Jun 08
58	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas nas OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	02 a 06 Jun 08
59	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 06 Jun 08
60	EsSA e OMCT	<b>Encerramento do processo seletivo para matrícula nos CFS em 2008.</b>	<b>06 Jun 08</b>
61	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	<b>09 Jun 08</b>
62	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 11 Jun 08
63		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 27 Jun 08
64	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2008.	Até 16 Jul 08
65	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2008.	Até 28 Jul 08

#### SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

–CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	–IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação)
–CAvEx: Comando de Aviação do Exército	–ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
–CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	–JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
–C Mil A: Comando Militar de Área	
–DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa	

–DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento –DGP: Departamento-Geral do Pessoal –EsSA: Escola de Sargentos das Armas –EAF: Exame de Aptidão Física –EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso –EI: Exame Intelectual –Gu de Exame: Guarnição de Exame –IS: Inspeção de Saúde	–JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos –OM: Organização Militar –OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa –OMSE: Organização Militar Sede de Exame –RM: Região Militar
---	--

## 6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) *	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) *	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI) *	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1) *	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE (AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE) *	Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/4ª DE)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA) *	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) *	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) *	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) *	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) *	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) *	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe) *	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)] *	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec) *	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando do Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS

<b>Nº da OMSE</b>	<b>OMSE</b>	<b>Guarnição de Exame</b>	<b>cidade</b>	<b>UF</b>
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE) *	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3) *	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec) *	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec) *	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec) *	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE) *	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) *	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) *	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC) *	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) *	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst) *	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) *	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC) *	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC) *	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	São Gabriel da Cachoeira	AM
503	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) *	Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
504	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) *	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
505	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS) *	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC

<b>Nº da OMSE</b>	<b>OMSE</b>	<b>Guarnição de Exame</b>	<b>cidade</b>	<b>UF</b>
506	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) *	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	Cruzeiro do Sul	AC
507	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI) *	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
508	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) *	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
509	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) *	53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS)	Itaituba	PA
510	17ª Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefê	AM
511	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE) *	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
512	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS) *	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
513	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) *	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
514	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst) *	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando do Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI) *	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz) *	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º BFron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) *	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec) *	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

#### OBSERVAÇÃO:

As OM assinaladas no quadro acima com asterisco (\*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE, previstas nas IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº 20-DEP, de 08 Maio 07.

### 7. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

#### a. MATEMÁTICA

##### 1) Aritmética

a) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

## 2) Álgebra

a) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto  $N$  dos números naturais,  $Z$  dos números inteiros,  $Q$  dos números racionais e  $R$  dos números reais.

b) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

c) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

d) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

f) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

g) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

h) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

i) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

## 3) Geometria

a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

b) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

d) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

e) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de  $2n$  lados em função de  $n$  lados, para  $n$  igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de  $\pi$  (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

#### 4) Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

#### b. PORTUGUÊS

##### 1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

b) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.

f) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) Interpretação de texto (prova objetiva)

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. REDAÇÃO (PROVA DISCURSIVA)

1) Objetivo

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;

- b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;
- c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) em texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Respostas ou Folha de Redação; e
- h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

#### 5) Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

\_\_\_\_\_ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

#### d. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

##### 1) História do Brasil

a) A Expansão Ultramarina Européia dos Séculos XV e XVI.

b) Brasil Colonial (1500 - 1815): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

c) Brasil Reino (1815 - 1822): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

d) Brasil Imperial (1822 - 1889): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

5) Brasil República (1889 - 1995): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

##### 2) Bibliografia

BOULOS Jr., Alfredo. *História do Brasil: Colônia*. v. I. São Paulo: FTD, 1997.

\_\_\_\_\_ . *História do Brasil: Império & República*. v. II. São Paulo: FTD, 1997.

COTRIM, Gilberto. *História do Brasil – Nova Consciência: Dos primeiros povos ao século XVII* (5ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

\_\_\_\_\_ . *História do Brasil – Nova Consciência: do século XIX ao século XXI* (6ª Série). São Paulo: Saraiva, 2001.

### 3) Geografia do Brasil

a) O Brasil no globo terrestre: localização, fronteiras e fusos horários.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) A questão ambiental: problemas e políticas ambientais.

d) A formação do território brasileiro: a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial.

e) O modelo econômico brasileiro: a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética.

f) A dinâmica da agricultura: a organização do espaço agrário e a produção agrícola nacional.

g) As estruturas dos transportes e comunicações.

h) A população brasileira: a formação étnica; as migrações inter-regionais, êxodo rural e urbanização; a população e o mercado de trabalho; o crescimento populacional, a estrutura da população e a política demográfica; a distribuição de renda.

i) A urbanização: redes e hierarquia urbanas; o processo de urbanização; problemas sociais urbanos.

j) As questões regionais: as divisões regionais; região e políticas públicas; os desequilíbrios regionais.

l) O Brasil na economia global: globalização e privatização; a revolução técnico-científica e a economia brasileira; o Brasil e o Mercosul; o Brasil e o mercado mundial.

### 4) Bibliografia

ADAS, Melhem. *Geografia. Construção do espaço geográfico brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

MAGNOLI, Demétrio. *Géia. Fundamentos da Geografia*. v. 2. São Paulo: Moderna, 2002.

### PORTARIA Nº 022-DEP, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM/CAO IR 60-12), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 45-DEP, de 24 de maio de 2004.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (IROFM/CAO IR 60-12)**

<b>INDICE DOS ASSUNTOS</b>		<b>Art</b>
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II	DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS	3º/4º
CAPÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO	5º/6º
CAPÍTULO IV	DO FUNCIONAMENTO	7º/12
CAPÍTULO V	DA DURAÇÃO DOS CURSOS	13/14
CAPÍTULO VI	DO REGIME DE ESTUDO	15/19
CAPÍTULO VII	DO ENSINO	20/21
CAPÍTULO VIII	DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	22/24
CAPÍTULO IX	DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA	25/32
CAPÍTULO X	DAS ATRIBUIÇÕES	33/37
CAPÍTULO XI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	38/43

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército;

II - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

III – Portarias do Comandante do Exército nº:

a. 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b. 360, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R-75);

IV – Portarias do Estado-Maior do Exército nº:

a. 013, de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro;

b. 180, 181, 182, 183, 184, 186 e 187, de 28 Set 06 – Normatização dos CAO;

V - Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 172 de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro;

VI – Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº:

a. 030, de 25 Set 95 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro;

- b. 102, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e sua alteração (22, de 31 Mar 03);
- c. 26, de 03 Abr 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);
- d. 103, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC);
- e. 104, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE);
- f. 99, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI);
- g. 038, de 03 Maio 06 – Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional (IRCAE);
- h. 148, de 21 Nov 06 - Normas para Remessa de Dados do Ensino.

## CAPÍTULO II DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 3º Os cursos têm por objetivo habilitar o capitão graduado pela AMAN para o exercício de cargos e desempenho de funções de capitão aperfeiçoado e de oficial superior, não privativas do Quadro de Estado-Maior da Ativa nas Organizações Militares do Exército.

Art. 4º Os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais integram a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Os cursos estão organizados sob a responsabilidade da EsAO e são os seguintes:

- I - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Infantaria;
- II - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Cavalaria;
- III - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Artilharia;
- IV - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Engenharia;
- V - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Comunicações;
- VI - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Serviço de Intendência;
- VII - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Material Bélico.

Art. 6º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

- I - o Comandante da EsAO é também o Diretor de Ensino;
- II - os cursos terão caráter obrigatório;
- III - os cursos serão desenvolvidos em observância ao Regulamento e Regimento Interno da EsAO.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os cursos são realizados em 02 (dois) anos:

I – 1º ano - ministrados pela modalidade de ensino a distância (EAD), sob a coordenação e orientação da EsAO, na OM do aluno;

II – 2º ano - ministrados pela modalidade de ensino presencial e realizados na EsAO.

Art. 8º A condução do ensino do 1º ano será exercida pelo Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM, que nomeará um oficial orientador, aperfeiçoado.

Art. 9º A condução do ensino do 2º ano será de responsabilidade do Cmt EsAO.

Art. 10. A documentação básica e a orientação para o estudo serão distribuídas pela EsAO.

Art. 11. A EsAO se ligará, diretamente, com o aluno, para o bom funcionamento dos cursos.

Art. 12. O aluno manterá correspondência com a EsAO para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas, diretamente, com o seu Tutor (oficial orientador da EsAO).

## CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 13. A duração dos cursos será de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância e o 2º por ensino presencial.

Art. 14. As datas de início e término de cada ano, bem como as datas de apresentação, serão fixadas pelo DEP, em Calendário Anual, mediante proposta da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

## CAPÍTULO VI DO REGIME DE ESTUDO

Art. 15. Os estudos no 1º ano desenvolver-se-ão na OM do aluno, sem prejuízo do exercício de suas funções, em seu domicílio e outros locais de sua livre escolha. Entretanto, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá proporcionar as melhores condições para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 08 (oito) tempos de instrução semanais dentro do horário do expediente, para fins de estudo, sob a supervisão do orientador, assim como, disponibilizando-lhe os meios de estudo (local, computador, fax, etc.).

Art. 16. O aluno desenvolverá seu estudo no 1º ano utilizando-se da documentação distribuída pela EsAO, (sob a supervisão do orientador) que deverá manter uma tutoria em condições de orientar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 17. Para fins de planejamento do 1º ano, deve ser considerada a carga horária de 720 (setecentas e vinte) horas.

Art. 18. Os estudos no 2º ano desenvolver-se-ão na EsAO, com 40 (quarenta) horas por semana e para fins de planejamento, deve ser considerada a carga horária de 1320 (hum mil trezentas e vinte) horas.

Art. 19. A EsAO detalhará o funcionamento do 2º ano em seu Plano Geral de Ensino (PGE).

## CAPÍTULO VII DO ENSINO

Art. 20. Os cursos serão desenvolvidos por intermédio das tecnologias modernas de Ensino a Distância (EAD) e apoiado pelo Sistema de Ensino a Distância do Exército Brasileiro.

Art. 21. O ensino será conduzido através da leitura orientada da documentação básica indicada ou distribuída, seguida da realização de exercícios e de temas de aplicação e de pesquisa.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 22. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nas Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

Art. 23. O 1º ano, na OM do aluno, se desenvolverá da seguinte maneira:

I - a avaliação da aprendizagem será feita por meio de avaliações formativas;

II - não haverá avaliação da área afetiva, por ser conduzido como Ensino a Distância;

III - em princípio, as avaliações serão realizadas na OM do aluno;

IV - as avaliações deverão ser encaminhadas à EsAO até 24 horas após o término do prazo para sua correção;

V - após a correção, a EsAO informará diretamente ao aluno os resultados obtidos, proporcionando ao aluno informações sobre o seu rendimento;

VI - a falta à avaliação somente poderá ocorrer, em casos excepcionais, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou por outro motivo de força maior, sendo ambos levados à apreciação da EsAO;

VII - a 2ª chamada de qualquer avaliação será feita mediante à apreciação feita pela EsAO, conforme os fatos constantes do item anterior.

Art. 24. O 2º ano, na EsAO, se desenvolverá da seguinte maneira:

I - a avaliação da aprendizagem será feita por meio de provas formais;

II - o conteúdo do 1º ano será objeto de uma avaliação somativa da área cognitiva no início do 2º ano e contribuirá com o percentual de 10% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

III - após a realização de cada prova o aluno receberá um documento padronizado com o resultado obtido na prova;

IV - a falta a qualquer prova, se devidamente justificada junto à Divisão de Ensino, acarretará uma 2ª chamada;

V - a nota final da avaliação do conteúdo da área cognitiva contribuirá com o percentual de 75% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

VI - a nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de 10% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

VII - a nota final da avaliação da vertente lateral da área afetiva contribuirá com o percentual de 5% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

VIII - o rendimento escolar final do aluno será traduzido pela avaliação somativa expressa pela NOTA e MENÇÃO correspondentes, de acordo com a tabela constante das Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional.

IX - a classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios, de acordo com as IR 60-35.

## CAPÍTULO IX DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 25. Não será incluído no universo de seleção para os CAO o oficial que:

I - estiver em licença para tratamento de saúde própria (LTSP), licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF), licença especial (LE) ou licença para tratar de interesse particular (LTIP);

II - não tiver sido considerado apto no último TAF que anteceder ao processo de seleção (relacionamento inicial) para o curso;

III - estiver na situação de **sub judice** ou respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM);

IV - a partir de 2010, não tiver atingido a proficiência lingüística em Inglês ou Espanhol, mediante sua aprovação – com nota mínima de 5,0 (cinco virgula zero) – no subnível Intermediário II dos Cursos de Idiomas a Distância.

Art. 26. A matrícula no CAO será automática e compulsória para os 1º tenentes e os capitães relacionados pelo DGP, na ordem de antigüidade e em função das vagas disponíveis.

Art. 27. A partir do posto de capitão o oficial poderá estar cursando o 2º ano do CAO (presencial).

Art. 28. O oficial relacionado para a matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP, em uma única oportunidade, o adiamento do curso.

I - O adiamento de matrícula poderá ser concedido nos seguintes casos, observando-se os prazos previstos no Calendário de Eventos para entrada no DGP dos respectivos expedientes:

a) por relevante necessidade do serviço, determinada pelo escalão superior, com base em ofício da OM em que sirva o oficial relacionado inicialmente para a matrícula; ou

b) por motivos de caráter particular, a pedido do oficial interessado, decorrentes de problemas pessoais e/ou familiares, por intermédio de requerimento encaminhado ao Chefe do DGP, instruído com parecer emitido pelo Cmt, Ch ou Dir de OM.

Art. 29. Poderá ser concedido pelo Cmt da EsAO, o trancamento da matrícula, excepcionalmente, uma única vez, quando situações imperiosas ou especiais o justificarem.

Art. 30. O trancamento da matrícula poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - quando o oficial entrar em licença para tratamento de saúde própria (LTSP), para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF), especial (LE), ou para tratar de interesse particular (LTIP);

II - por necessidade do serviço, determinada pelo escalão superior;

III - por motivo particular, a pedido do oficial interessado, por intermédio de requerimento encaminhado ao Cmt da EsAO e instruído com o parecer emitido pelo respectivo Comandante, Chefe ou Diretor;

IV - quando o oficial estiver agregado.

Art. 31. O oficial que tiver sua matrícula trancada será excluído do curso e relacionado, pelo DGP, para rematrícula no ano seguinte, ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

Art. 32. O trancamento da matrícula, depois de publicado no BI da EsAO, será informado, via radiograma, à DFA, à DCEM e à OM em que servir o aluno.

## CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33. Do DEP

I - Baixar e modificar, quando necessário, estas IR.

II - Aprovar os Documentos de Currículo dos cursos e suas alterações.

III - Fixar, anualmente, as datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos.

IV - Encaminhar ao DGP as relações de oficiais matriculados, as informações de trancamento de matrícula e as relações de concludentes.

Art. 34. Da DFA

I - Encaminhar ao DEP:

a) as propostas de alterações destas IR, se for o caso, e anualmente, as datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos;

b) as propostas ou alterações de Documentos de Currículo, quando necessário, acompanhadas de parecer da Diretoria;

c) as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final dos Cursos, recebidos da EsAO.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas IR:

Art. 35. Da EsAO

I - Propor à DFA os Documentos de Currículo, as datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos e as alterações julgadas necessárias nas presentes IR.

II - Efetivar as matrículas e rematrículas dos oficiais relacionados pelo DGP.

III - Conceder trancamento de matrícula, informando à DFA e à OM do aluno.

IV - Desligar do curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DFA.

V - Elaborar a documentação dos cursos.

VI - Corrigir as avaliações formativas aplicadas e informar os resultados aos alunos.

VII - Ligar-se diretamente com a OM do aluno, quando necessário.

VIII - Remeter à DFA as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final dos Cursos.

Art. 36. Do DGP

I - Solucionar os requerimentos que lhe forem encaminhados versando sobre adiamento de matrícula, conforme o previsto nestas instruções.

II - Providenciar a relação inicial dos candidatos à matrícula no CAO, informando às OM dos interessados, de acordo com as vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

III - Publicar em seu boletim a relação definitiva dos oficiais a serem matriculados e, quando for o caso, dos que tiverem segunda matrícula, informando à EsAO.

Art. 37. Da OM do aluno

I - Apoiar, orientar e estimular o aluno dos CAO.

II - Aplicar toda avaliação recebida e devolvê-la à EsAO para correção.

III - Informar, diretamente, à EsAO, qualquer alteração ocorrida com o aluno, de interesse dos cursos.

IV - Facilitar a correspondência direta do aluno com a EsAO, para consultas e esclarecimentos de dúvidas relacionadas com os cursos.

V - Exercer a tutoria do aluno, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O fornecimento da documentação do 1º ano dos Cursos ficará restrito ao oficial nele matriculado e apenas na primeira vez que a matrícula se efetivar.

Art. 39. Ao oficial rematriculado do 1º ano dos cursos será enviada apenas a documentação que vier substituir ou complementar a remetida anteriormente.

Art. 40. O aluno do CAO não poderá ser matriculado em nenhum outro curso ou estágio.

Art. 41. Durante o 1º ano, o aluno poderá gozar férias apenas em períodos nos quais não esteja prevista a realização de provas.

Art. 42. Não haverá concessão de férias para os alunos no decorrer do ano letivo da fase presencial. Ao iniciar esta fase, todos deverão, obrigatoriamente, estar com suas férias em dia.

Art. 43. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela EsAO, DFA ou DEP, conforme o grau de complexibilidade de cada caso.

**ANEXO: A**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Assunto</b>	<b>Prazo</b>
01	EsAO	Entrada na DFA, da proposta do calendário dos CAO para os Anos A e A+1.	Até 31 Mar A-1
02	EME	Fixação do número de vagas para o CAO.	Até 30 Abr A-1
03	DGP	Publicação da relação dos Of a serem matriculados nos CAO.	Até 30 Ago A-1
04	Aluno	Solicitação ao DGP do adiantamento da matrícula.	Até 30 Set A-1
05	DGP	Informação às OM e à EsAO dos oficiais relacionados para matrícula	Até 31 Out A-1
06	EsAO	Remessa da documentação às OM para início do 1º ano/CAO	Até 30 Nov A-1
07	OM do aluno	Informação à EsAO de quaisquer problemas que ocorram com Oficiais Alunos para o início do curso.	Início do curso Fev/ A
08	EsAO/ Aluno	Trancamento de matrícula.	Durante todos os anos letivos A/A+1
09	EsAO	Entrada na DFA da relação de Oficiais Alunos matriculados no CAO.	Após 10 dias do início do ano letivo A
10	DFA	Entrada no DEP da relação de Oficiais Alunos matriculados no CAO.	Após 20 dias início do ano letivo A
11	EsAO	Remessas periódicas do conteúdo programático, assim como fixação das datas de provas.	De acordo com o cronograma do ano letivo A
12	EsAO	Informações à DFA de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 2 dias após A/ A+1
13	DFA	Informações ao DEP de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 8 dias após A/A+1
14	EsAO	Término do 1º ano CAO.	Nov/ A
15	OM do aluno	Férias dos alunos.	Dez/ A
16	EsAO	Desligamento dos alunos.	Até 05 Jan A+1
17	Aluno	Apresentação na EsAO para o 2º ano do CAO.	Início da 2ª quinzena Fev A+1
18	EsAO	Entrada na DFA da relação dos concludentes dos CAO – nível mestrado.	Até 10 dias após o encerramento A+1
19	DFA	Entrada no DEP da relação dos concludentes do CAO – nível mestrado.	Até 20 dias após o encerramento A+1
20	DEP	Entrada no DGP da relação dos concludentes CAO – nível mestrado.	Até 30 dias após encerramento A+1

LEGENDA: A – 1: ano anterior ao início do curso

A: 1º ano do CAO a distância (OM de origem)

A + 1: 2º ano do CAO presencial (EsAO)

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia em 2007/2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e do Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 2005 em conformidade com a Portaria nº 016/SCT, de 6 de maio de 2003, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia – IRISM/CPG (IR 13-02), resolve:

Art. 1º Fixar a Taxa de Inscrição em Cursos de Pós-Graduação do IME para 2007/2008 em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

Art. 2º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “B” às IR 13-02), para 2007/2008:

I - entrada, no DCT, do requerimento e da documentação dos Oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, relativos ao processo de seleção: de 01 Ago a 31 Ago 2007;

II - entrada, no DCT, da documentação necessária à inscrição dos militares de outras Forças Armadas (Marinha/Aeronáutica) e Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA), da ativa: de 01 Ago a 31 Ago 2007;

III - inscrição, no IME, dos candidatos civis e militares da reserva (brasileiros e estrangeiros): de 02 Jul a 31 Out 2007;

IV - remessa ao IME, pelo DCT, dos requerimentos de inscrição dos Oficiais do QEM, e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa: até 14 Set 2007;

V - remessa ao IME, pelo DCT, da documentação necessária à inscrição dos militares de outras Forças Armadas (Marinha/Aeronáutica) e Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA), da ativa: até 14 Set 2007;

VI - término da seleção dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, pelo IME: 01 Out 2007;

VII - remessa ao DCT, pelo IME, da relação nominal dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, selecionados: até 15 Out 2007;

VIII - remessa ao DGP, pelo DCT, da relação final dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, selecionados para divulgação: até 22 Out 2007;

IX - término da seleção dos oficiais candidatos das demais Forças Armadas (Marinha/Aeronáutica), dos oficiais de Forças Armadas das Nações Amigas (ONA), da ativa e dos candidatos civis e militares da reserva (brasileiros e estrangeiros): 30 Nov 2007;

X - divulgação da relação nominal dos oficiais candidatos das demais Forças Armadas (Marinha/ Aeronáutica), dos oficiais de Forças Armadas das Nações Amigas (ONA), da ativa, e dos candidatos civis e militares da reserva (brasileiros e estrangeiros): 14 Dez 2007;

XI - apresentação no IME dos ONA, da ativa, para realização do Estágio do Idioma Português e Ambientação (EIPA), no CEP: 11 Jan 2008;

XII - apresentação no IME dos candidatos selecionados para os cursos de Pós-Graduação do IME: 11 Fev 2008;

XIII - matrícula dos candidatos selecionados para os cursos de Pós-Graduação do IME: 11 a 15 Fev 2008;

XIV - data da Aula Inaugural no IME: 13 Fev 2008;

XV - início do 1º período letivo dos Cursos de Pós-Graduação do IME: 18 Fev 2008;

XVI - apresentação, nas OM de destino, dos militares do EB selecionados para cursos em EECN: 03 Mar 2008; e

XVII - início do ano letivo dos Cursos de Pós-Graduação em EECN: 10 Mar 2008.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 027/DCT, de 9 de maio de 2006.

#### PORTARIA Nº 023-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e em conformidade com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 14).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 034-DCT, de 12 Maio 06 e as demais disposições em contrário.

#### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA)**

#### **IRCAM/IME-1 (IR 13 – 14)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à formação de Oficiais da ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), e do CA e da matrícula no 1º ano do CFG de Oficiais da reserva do QEM.

## 2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (LSM).
- b. Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 – Dispõe Sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas e dá Outras Providências.
- c. Lei nº 5.836, de 05 Dez 72 – Dispõe Sobre o Conselho de Justificação e dá Outras Providências.
- d. Lei nº 6.391, de 09 Dez 76 – Dispõe sobre o Pessoal do Exército.
- e. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares (E1/80).
- f. Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 – Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército.
- g. Lei nº 9.394, de 20 Dez 96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- h. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército.
- i. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- j. Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).
- k. Decreto nº 1.294, de 26 Out 94 – Altera a Redação do art. 5º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- l. Decreto nº 2.207, de 15 Abr 97 – Regulamenta Disposições Contidas nos art. 19, 20, 45 e § 1º, art. 52 e Parágrafo Único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 Dez 96.
- m. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Dispõe Sobre o Ensino no Exército.
- n. Decreto nº 4.502, de 09 Dez 02 – Regulamento Para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R- 68 – RCORE).
- o. Portaria Ministerial nº 194, de 08 Abr 96 – Adota, Para o Exército, o Serviço Militar Feminino Voluntário, por Mulheres Candidatas aos Cursos do IME e dá Outras Providências.
- p. Portaria Ministerial nº 223 – EME, de 23 Dez 05 – Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.
- q. Portaria Min Def nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde.
- r. Portaria Cmt Ex nº 325, de 6 de julho de 00 – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- s. Portaria Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- t. Portaria Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército. IGPMEX – (IG 30-11).
- u. Portaria Cmt Ex nº 659, de 14 Nov 02 – Fixa os Interstícios para Fins de Ingresso em Quadros de Acesso.

v. Portaria Cmt Ex nº 462, de 21 Ago 03 – Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências.

w. Portaria Cmt Ex nº 290, de 05 Maio 05 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182).

x. Portaria nº 006-EME, de 26 Jan 04 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

y. Portaria nº 040/DGP, de 02 Maio 01 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX (IR 30-33)).

z. Portaria nº 063/DGP, de 02 Jul 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

aa. Portaria nº 015/SEF, de 21 Abr 89 – Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários - IR 12-02.

bb. Portaria nº 19/DEP, de 20 Jul 92 – Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR (IRSE/CPOR/NPOR).

cc. Portaria nº 64/DEP, de 16 Nov 99 – Normas para Comissões de Exame Intelectual.

dd. Portaria nº 033-DCT, de 21 Nov 05 – Regimento Interno do IME – RI/R – 182.

### **3. REQUISITOS**

a. Requisito Exigido a todos os Candidatos:

Sejam brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam aos demais requisitos das presentes instruções, por ocasião da matrícula.

b. Requisitos Exigidos aos Candidatos:

1) Candidatos a Oficial da Ativa do QEM (CFG/ATIVA)

a) Se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar.

b) Haver concluído, até o ato da matrícula, um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

c) Ser solteiro ou solteira.

d) Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa, estabelecida na alínea a) do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no art. 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/IME, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no art. 45 combinado com os incisos III e IV do art. 47 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro Oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando ao que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor

sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

e) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o Oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea b) do art. 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

j) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

k) Não possuir dependentes.

Obs.: os requisitos das letras c) e k) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de Oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

2) Candidatos a Oficial da Reserva de Segunda Classe do QEM (CFG/RESERVA)

a) Se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar.

b) Haver concluído, até o ato da matrícula, um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

c) Ser solteiro ou solteira.

d) Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, por equivalência aos candidatos a Oficial da ativa, considerando o vigor necessário ao atendimento das elevadas exigências físicas, inerentes a um curso de formação militar, compatibilizando com a faixa etária para a execução de todos os objetivos das instruções militares e pela destinação da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército em completar, em caso de mobilização, os efetivos de Oficiais das Organizações Militares (OM) e de preencher, em tempo de paz, os claros de Oficiais de carreira nas OM, mediante convocação, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de

dezembro de 2002 (RCORE), tudo isso atentando ao que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

e) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o Oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, ex vi do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea b) do art. 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Não ser Oficial da reserva, convocado ou não, de nenhuma das três Forças Armadas.

j) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

k) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

l) Não possuir dependentes.

Obs.: os requisitos das letras c) e l) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de Oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

#### **4. INSCRIÇÃO**

a. Documentação a ser exigida dos candidatos a ambos os concursos:

1) Ficha de inscrição e cartão de identificação, devidamente preenchidos.

2) Cópia autenticada da carteira de identidade (na falta dessa, de qualquer documento com validade civil e com foto, que permita a identificação).

3) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

b. Taxa de Inscrição para ambos os Concursos:

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato e mediante depósito bancário até o ato da inscrição, conforme estabelecido no calendário complementar a estas Instruções e descrito no Manual de Instruções ao Candidato (MIC).

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição.

4) Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/46) e outros casos excepcionais, mediante apresentação de documento comprobatório.

c. Processamento da Inscrição para ambos os concursos:

1) O pedido de inscrição será dirigido pelo candidato, diretamente ao Comandante do IME, dentro do prazo estabelecido no calendário geral (Anexo C).

2) O candidato poderá realizar sua inscrição via Internet ou retirar junto ao IME ou Comando da Guarnição de Exame (GE) os impressos necessários à inscrição.

3) O candidato que optar por realizar sua inscrição via Internet deverá seguir as seguintes orientações:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br) e seguir os procedimentos descritos para a inscrição.

b) O candidato irá retirar pela Internet uma guia de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser paga no Banco do Brasil.

c) O candidato poderá entregar a sua documentação de inscrição no IME ou remetê-la via postal ou por terceiros.

d) Após o recebimento pelo IME da documentação completa, juntamente com o recibo de pagamento da taxa de inscrição, o IME irá liberar a opção de imprimir o cartão de identificação em sua página na Internet.

e) O candidato deverá então imprimir seu cartão de identificação, devendo estar de posse do mesmo nos dias de prova.

f) O IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4) O candidato que optar por realizar sua inscrição por meio dos impressos deverá seguir as seguintes orientações:

a) O candidato deverá solicitar ao IME ou ao Comando da Guarnição de Exame (GE), pessoalmente ou por via postal, os impressos necessários à inscrição, contidos no folheto "Instruções aos Candidatos".

b) O candidato poderá entregar a sua documentação de inscrição no IME ou remetê-la via postal ou por terceiros.

c) No ato da inscrição, o candidato receberá do IME, como comprovante, o seu cartão de identificação. Para os que se inscreverem por via postal, o cartão de identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

5) O Estado-Maior do Exército (EME) fixará, em Portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídos para candidatos ao Corpo de Oficiais da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa. Posteriormente será fixada, em Portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia a serem oferecidas pelo IME aos concludentes do Ciclo Básico do Curso.

6) O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA).

7) As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no concurso respectivo.

8) Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido ciclo e conforme o preconizado no nº 5) supra.

9) A inscrição do candidato militar da ativa faz-se mediante a remessa da documentação de inscrição diretamente ao Comandante do IME, encaminhada por Ofício da OM a que pertencer o candidato.

10) Não será aceita a inscrição cuja documentação, recebida fora do prazo, tenha sido postada após a data limite estabelecida no calendário complementar (comprovada pelo carimbo da agência da ECT) ou que apresente irregularidades tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

11) A documentação de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

12) O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

13) O documento de inscrição dos CA deverá conter declaração expressa do candidato, a ser subscrita pelo mesmo, no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo Edital do concurso, e que está de acordo com as mesmas.

14) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos.

15) O IME poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

16) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do item 3 destas instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do IME, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

## **5. CONCURSOS DE ADMISSÃO:**

a. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

b. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

- Exame Intelectual (EI);
- Inspeção de Saúde (IS);
- Exame de Aptidão Física (EAF).

c. As Inspeções de Saúde e os Exames de Aptidão Física terão caráter eliminatório e todas as provas dos Exames Intelectuais terão caráter eliminatório/classificatório.

d. Os Concursos de Admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), nas OM designadas para locais de exames, conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo B), nas datas e horários fixados anualmente pelo DCT.

## **6. EXAME INTELECTUAL:**

a. O Exame Intelectual será classificatório e idêntico para ambos os concursos (CFG/ATIVA e CFG/RESERVA) e será composto de 1 (uma) prova objetiva e 4 (quatro) provas discursivas, com os respectivos pesos, e que compreenderão questões sobre assuntos constantes da relação anexa às presentes Instruções (Anexo A):

- PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA: peso 1 (um);
- PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA: peso 2 (dois);
- PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA: peso 2 (dois);
- PROVA DISCURSIVA DE PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- PROVA DISCURSIVA DE INGLÊS: peso 1 (um).

### **1) Prova Objetiva:**

a) A prova objetiva compreenderá quarenta questões de múltipla-escolha das matérias Matemática (quinze questões), Física (quinze questões) e Química (dez questões).

b) A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as matérias.

c) A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, estando reprovado o candidato que obtiver nesta prova nota inferior a 5 (cinco), correspondendo a um total de respostas certas inferior a 20 em toda a prova, ou um total de respostas certas inferior a 6 (seis) em matemática, ou inferior a 6 (seis) em física ou inferior a 4 (quatro) em química.

d) Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o candidato que não assinar o cartão-resposta no local reservado para este fim.

e) Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva, correspondendo a um total de respostas certas igual ou superior a 20 em toda a prova e um total de respostas certas igual ou superior a 6 (seis) em matemática e igual ou superior a 6 (seis) em física e igual ou superior a 4 (quatro) em química.

f) O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível no site [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br), no prazo de até 2 horas após o término da prova, junto com o gabarito.

A interposição de recursos deverá ser feita até 48 horas após a divulgação oficial do gabarito no site do IME. O recurso deverá ser protocolado no IME ou na Comissão de Aplicação e Fiscalização da GE.

g) O recurso será apreciado pela banca de EI do concurso, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente na Subdivisão de Concursos no IME.

h) Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso.

i) Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

j) O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado no site [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br) na data fixada anualmente pelo DCT.

## 2) Prova Discursiva:

a) Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva, correspondendo a um total de respostas certas igual ou superior a 20 em toda a prova e um total de respostas certas igual ou superior a 6 (seis) em matemática e igual ou superior a 6 (seis) em física e igual ou superior a 4 (quatro) em química.

b) O resultado da correção de cada prova discursiva será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos.

## 3) Resultado Final:

a) A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas objetiva e discursivas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado reprovado no EI, o candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco), ou nota inferior a 4 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas.

b. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE.

c. Será eliminado do CA o candidato que:

1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

2) não assinar o cartão-resposta, no local reservado para este fim ou preencher erradamente o número de identificação no seu campo correspondente.

3) assinar as provas discursivas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

4) contrariar determinações relativas à execução das provas;

5) não comparecer ao local de realização de qualquer prova até o horário estabelecido pelo manual do candidato (12:30 - horário de Brasília), ainda que por motivo de força maior. O portão de acesso ao local onde será realizado o concurso será fechado, impreterivelmente, às 12:45 (horário de Brasília), e não será permitido o acesso de candidatos após este horário.

d. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

e. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas do EI será considerado reprovado, ficando excluídas da correção, automaticamente, todas as demais provas, e será divulgada apenas a nota da prova que o reprovou.

f. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) em todas as provas discursivas do EI e nota final inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado e terá divulgadas as notas de cada uma das provas do EI, bem como a nota final.

g. A nota de cada prova e a nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos aprovados.

h. O IME remeterá às GE a relação preliminar dos candidatos aprovados e não aprovados com as notas das provas nos respectivos EI, no prazo constante do calendário geral e complementar, para fins de divulgação.

i. Cada GE divulgará os resultados preliminares do EI afixando, em lugar público, a relação nominal dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas das provas.

j. O IME comunicará os resultados preliminares dos EI dos candidatos, publicando-os em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no calendário complementar e descrito no MIC.

k. Ao candidato é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas e do cartão-resposta da prova objetiva do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos respectivos editais dos concursos.

l. Ao candidato que realizou a vista de prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos editais dos concursos.

m. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no calendário complementar, a relação final dos candidatos aprovados e classificados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e os candidatos matriculados.

## **7. INSPEÇÃO DE SAÚDE:**

a. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados nos EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no calendário complementar de acordo com as determinações das IR 70-05 e segundo o estabelecido na Port Ministerial nº 328, de 17 Maio 01.

b. O candidato inabilitado na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 8 (oito) dias para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

c. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

d. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

## **8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:**

a. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

b. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação do EAF, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com os Calendários Geral e Complementar, nas condições de execução especificadas no Anexo D.

c. O candidato que faltar a qualquer das provas do EAF ou não satisfizer os índices mínimos constantes do Anexo D será inabilitado e eliminado dos CA, não cabendo qualquer recurso.

## **9. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA:**

a. Estão habilitados para a matrícula os candidatos aos concursos para o CFG/ATIVA e para o CFG/RESERVA, aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e classificados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

b. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão entregar no IME os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento;

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do ensino médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, cópia autenticada do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

- cópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos), com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral);

- comprovação de Situação Militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa e Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos;

- consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

c. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e implicará na conseqüente eliminação dos CA.

## **10. MATRÍCULA:**

a. O Comandante do IME, na data fixada no calendário complementar, efetivará a matrícula, no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

b. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME, implicará na correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

c. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no calendário complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

## **11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES:**

### **a. Do DCT:**

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1.

2) Fixar, anualmente, o calendário complementar e o valor da taxa de inscrição.

3) Designar as localidades para a realização dos exames dos CA.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames.

5) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-1.

### **b. Do IME:**

1) Propor ao DCT:

- alterações nas IRCAM/IME-1, quando necessárias;

- anualmente, o calendário complementar, os valores da Taxa de Inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

2) Elaborar, imprimir, remeter e distribuir às GE e aos candidatos, que solicitarem, um folheto ("Instruções aos Candidatos") atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (modelos de requerimento, ficha de inscrição, cartão de identificação e outros) necessários à inscrição.

3) Nomear as comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.

4) Remeter às GE as Instruções necessárias ao funcionamento da CAF.

5) Processar a inscrição dos candidatos.

6) Remeter às GE a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e endereço).

7) Elaborar, remeter às GE, aplicar no Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas dos EI.

8) Remeter às GE o resultado preliminar dos candidatos aprovados e não aprovados no EI, para fins de divulgação.

9) Receber, deferir e remeter aos candidatos, por via postal, as cópias das provas indicadas nos RVP, a fim de que os mesmos possam realizar a vista das respectivas provas e elaborar os RRQ.

10) Receber os RVP e RRQ dos candidatos e proceder a revisão de prova.

11) Remeter aos candidatos o resultado das revisões e às GE a relação dos candidatos aprovados e classificados para fins de divulgação.

12) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos habilitados nos CA.

13) Convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula.

- 14) Efetivar as matrículas na data fixada no calendário complementar.
- 15) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados.
- 16) Publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados e classificados.
- 17) Publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos matriculados.
- 18) Remeter ao DCT o Relatório Final do Concurso.

## **12. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS:**

### **a. Departamento-Geral do Pessoal (DGP):**

- 1) Fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objetos dos CA.
- 2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva.
- 3) Autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para as GE, quando for o caso.

### **b. Comando Militar de Área (Cmdo Mil A):**

- 1) Designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame.
- 2) Autorizar a ligação direta da GE com o IME.

### **c. Guarnição de Exame (GE):**

- 1) Distribuir, aos solicitantes, as "Instruções aos Candidatos", relativas a cada Concurso.
- 2) Aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME.
- 3) Divulgar aos candidatos os resultados do EI.
- 4) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do Concurso.

## **13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo C), nas datas constantes do calendário complementar.

b. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a GE em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, bem como aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue, etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

c. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias, conforme prescrito no art. 39 da Lei de Remuneração Militar (LRM). Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE. Fará jus, contudo, ao transporte.

d. O Candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

e. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere a inscrição.

f. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer ato desabonador em quaisquer dos eventos previstos nestas Instruções.

g. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI. Para esta decisão, o comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a identificação obedecerá à classificação no EI.

h. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso.

i. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME.

j. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois Concursos.

k. O MIC conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e respectivas prorrogações.

l. Ao concluir com aproveitamento o curso CFG/Ativa, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei do QEM, Lei nº 7.660, de 10 Maio 1988 e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 Jul 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980.

m. Após a conclusão do curso CFG/ATIVA, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no § Único do art. 14 da Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

n. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DCT.

#### **ANEXOS:**

**A – Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais**

**B – Relação das Guarnições de Exame**

**C – Calendário Geral**

**D – Do Exame de Aptidão Física**

**ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14**  
**RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL**

**I - MATEMÁTICA:**

1. Noções elementares sobre teoria dos conjuntos.
2. Conceitos de função: injetora, sobrejetora, bijetora, inversa, composta, par, ímpar e periódica.
3. Números complexos: formas algébricas e trigonométricas, operações fundamentais, potenciação, extração de raízes, fórmula de Moivre.
4. Polinômios: operações algébricas, divisão por binômio do primeiro grau (regra de Briot-Ruffini), raízes de polinômios, relação entre coeficientes e raízes, regra de Descartes, teorema fundamental da álgebra.
5. Noções sobre transformações das equações polinomiais: transformações aditiva e multiplicativa, equações recíprocas, equações com raízes múltiplas.
6. Trinômio do 2º grau, decomposição em fatores do 1º grau, sinais do trinômio, inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas.
8. Análise Combinatória. Binômio de Newton.
9. Matrizes Reais: operações e propriedades. Determinantes e propriedades.
10. Sistemas de equações lineares. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
11. Logaritmos. Função Exponencial. Equações Exponenciais.
12. Funções Trigonométricas: propriedades e relações principais. Fórmulas de adição e subtração de arcos. Transformação de soma em produto. Equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos. Funções trigonométricas inversas.
13. Geometria Plana. Retas e suas posições relativas. Polígonos e circunferências.
14. Geometria Espacial. Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros (em especial prismas e pirâmides). Cilindros, cones e esferas.
15. Geometria Analítica no Plano: equação da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância do ponto à reta. Circunferências. Elipses, parábolas e hipérbolas.

**II - FÍSICA:**

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).
2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.
3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.
4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.
6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.
7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.
8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.
9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.
10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.
11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.
12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.
13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.
14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.
15. Campo magnético. Ímãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

### **III - QUÍMICA:**

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschimdt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.
5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, sub-níveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regras de Hund.

7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.
8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo.  
Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted - Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e ótica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos derivados de ácidos. Carboxílicos (cloretos anídricos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção. Propriedades dos principais exemplares de: aminas, amidas e nitrilos.
26. Lipídios, glucídios e protídios: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

#### IV-PORTUGUÊS:

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.

a. Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.

b. As questões de literatura brasileira focalizarão os autores e as obras mais representativas, os diversos períodos literários, suas características estilísticas e os fatores culturais determinantes de sua evolução.

2. Dissertação sobre tema a ser proposto.

#### V - I N G L Ê S:

- Tradução e interpretação de textos contemporâneos.

#### ANEXO “B” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

#### RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
<b>1ª REGIÃO MILITAR</b> RIO DE JANEIRO - RJ VITÓRIA - ES	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38ª BATALHÃO DE INFANTARIA - (38ª BI)
<b>2ª REGIÃO MILITAR</b> SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP CAMPINAS - SP	CENTRO DE PREP. DE OF. DA RES. DE S. PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (ESPCEX)
<b>3ª REGIÃO MILITAR</b> PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE - (CMPA)
<b>4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE</b> BELO HORIZONTE - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE - (CMBH)
<b>5ª REGIÃO MILITAR</b> CURITIBA - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
<b>6ª REGIÃO MILITAR</b> SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
<b>7ª REGIÃO MILITAR</b> RECIFE – PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
<b>8ª REGIÃO MILITAR</b> BELÉM - PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
<b>9ª REGIÃO MILITAR</b> CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
<b>10ª REGIÃO MILITAR</b> FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
<b>11ª REGIÃO MILITAR</b> BRASÍLIA – DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
<b>12ª REGIÃO MILITAR</b> MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

**ANEXO “C” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14**  
**CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
1	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1, se necessário.	Até 15 Abr A*-1
2		Fixação do calendário complementar e do valor da taxa de inscrição.	
3		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	
4	IME	Nomeação da Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) e da Comissão de Aprovação de Questões de Prova (CAQP) em Boletim Reservado.	Até 30 Abr A-1
5		Remessa dos editais dos CA para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 15 Maio A-1
6		Elaboração, impressão e remessa às GE, das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	Até 30 Jun A-1
7		Divulgação e distribuição aos interessados das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	De 30 Jun a 31 Ago A-1
8		Nomeação das comissões necessárias à execução dos CA.	Até 15 Jul A-1
9	Cand e IME	Inscrição de candidatos, via internet, via postal ou pessoalmente, no IME.	De 01 Ago a 31 Ago A-1
10	IME	Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	Até 30 Set A-1
11		Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 05 Out A-1
12	GE	Divulgação da relação dos candidatos inscritos na GE e nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 10 Out A-1
13	IME	Entrega das provas do EI às GE.	Até a véspera da realização da 1ª prova do EI
14	Cand e CAF	Realização das provas do EI nas datas fixadas anualmente pelo DCT, constantes do calendário complementar.	De 15 Out a 30 Out A-1
15	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Até 10 dias úteis após a realização da prova
16	GE	Remessa ao IME, via Oficial aplicador, das provas do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova
17	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente
18		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	
19		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados junto às GE.	
20		Remessa da Relação dos Candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no DOU.	
21	IME e Cand	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado anualmente
22		Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.	Até 10 Fev A
23		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.	
24	IME	Repetição dos eventos do nº 21, se necessário, para recomplemento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Fixado Anualmente
25		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.	Até 28 Fev A
26		Remessa ao DCT da relação nominal, por GE, dos candidatos habilitados para matrícula.	
27	IME e Cand	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Fixado Anualmente

Nº de Ordem	RESPON-SÁVEL	EVENTOS	PRAZO
28	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Fixado Anualmente
29		Início das aulas do CFG-Ativa e CFG-Reserva.	
30		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	
31		Remessa ao DCT do relatório do CA e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do calendário complementar para o próximo Concurso.	Até 31 Mar A

\*Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula

## ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

### DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da EsEFEx.

2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.

4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos do sexo masculino.

1º DIA		2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
18	9	2	1800 m

b. Candidatos do sexo feminino.

1º DIA	2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
14	6	1600 m

c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

## **I - flexão de braços**

- Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do troco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **II - abdominal supra**

- Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem parada, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **III - flexão de braços em barra horizontal fixa**

- Posição inicial: pegada na barra em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para frente) e braços totalmente estendidos. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático;

- Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra e o número de repetições será opção do candidato.

- Observações: não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento. A contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra. Não há limite de tempo para execução.

## **IV - Corrida de 12 (doze) minutos, compreendendo:**

- Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida. É proibido o acompanhamento do candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

**PORTARIA Nº 024-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.**

Aprova o Calendário Complementar e Define Requisito para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2007/2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e de conformidade com a Portaria nº 025/DCT, de 14 de maio de 2007, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/IME - 2 (IR - 13-13), resolve:

Art. 1º - Estabelecer para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do Instituto Militar de Engenharia de 2007/2008, que o candidato integre a turma de formação da Academia Militar das Agulhas Negras do ano de 2005 (nº1) da alínea b) do item 3. das IRCAM/IME-2).

Art. 2º - Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/IME-2, para o CA/CG 2007/2008.

<b>ORDEM</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>E V E N T O</b>	<b>PRAZO</b>
1	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de Exames, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 Abr 07
2		Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	
3	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 29 Jun 07
4	Candidatos (Cand), Cmt OM e IME	Dar entrada no IME dos requerimentos de inscrição dos candidatos.	De 02 a 31 Jul 07
5	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 10 Ago 07
6		Comunicar ao candidato via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	
7	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos inscritos no CA/CG, com os respectivos locais de realização do EI.	Até 15 Ago 07
8	Cand e Cmt OM	Entrada, no IME, dos pedidos de mudança do local de realização do EI.	
9	IME	Solucionar os pedidos de mudança de local de realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 17 Ago 07
10	OM	Passar os candidatos inscritos à disposição do DCT.	27 Ago 07
11	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às CAF e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 05 Set 07
12	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	
13	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do Oficial nomeado para presidente da CAF.	
14	Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e Cand.	Realizar as provas do EI, às 08:00 horas:	25 Set 07 26 Set 07 27 Set 07
		- MATEMÁTICA; - FÍSICA; - PORTUGUÊS E INGLÊS.	
15	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 28 Set 07

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
16	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 19 Out 07
17		(às 09:00 horas) Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	22 Out 07
18		Comunicar a aprovação e a classificação no CA/CG aos candidatos e aos Cmtes de suas OM, via radiograma ou fax.	Até 26 Out 07
19		Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA.	
20	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 31 Out 07
21	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 09 Nov 07
22	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no Ciclo Básico.	Até 30 Nov 07
23	EME e ONA	Apresentar, no CEP, os candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	Até 07 Jan 08
24	Cmt OM e Cand.	Apresentar, no IME, todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 07 Jan 08
25	IME	Matricular todos os candidatos do EB que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	13 Fev 08
26	EME, ONA e Forças Singulares	Apresentar os indicados no IME para matrícula.	13 Fev 08
27	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 07 Mar 08
28	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 28 Mar 08
29	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar 08
30		Propor modificações nas IRCAM/IME-2 se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA/CG.	

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 028-DCT, de 9 de maio de 2006.

#### PORTARIA Nº 025-DCT, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005, e em conformidade com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 13), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 021-SCT, de 24 Abr 02 e as demais disposições em contrário.

# INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

## IRCAM/IME-2 (IR 13-13)

### 1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no ciclo básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação dos Oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

### 2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército (DOU nº 27, de 09 Fev 99).
- b. Dec nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- c. Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares no Ministério do Exército (DOU nº 88, de 10 Maio 88).
- d. Decreto nº 96.304 de 12 Jul 88 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares - R-43 (BE 31/88).
- e. Port Min nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (BE 42/00).
- f. Port Min nº 651, de 09 Out 95 - Diretrizes para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares (QEM).
- g. Port nº 064/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (BE 47/99).
- h. Port Min nº 088, de 20 Jan 89 - Regulamento do IME R-182 (NE 7678/89), modificada pela Port Min nº 1050, de 28 Dez 90 (NE 8147/91).
- i. Port nº 074/Cmt Ex, de 28 Fev 01 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – IG 30-11.
- j. Port nº 040/DGP, de 02 Maio 01 – Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército – IRPMEx – IR 30-33.
- k. Port nº 172/DGP, de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro.
- l. Port nº 223/EME, de 23 Dez 05 – Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.

### 3. INSCRIÇÃO

#### a. Recrutamento

Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do IME, os 2º Tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam aos requisitos destas Instruções.

#### b. Requisitos Exigidos do Candidato

1) Integrar a turma de formação da AMAN do ano A-3, onde A é o ano da matrícula no IME.

- 2) Não estar matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.
- 3) Possuir irrepreensível conduta militar e civil.
- 4) Não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu.
- 5) Ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins do curso requerido.
- 6) Possuir índice "suficiente" nas provas do Programa Básico de Desempenho (PBD) referentes ao último Teste de Avaliação Física (TAF) realizado no ano da inscrição.

c. Processamento da Inscrição

- 1) O pedido de inscrição dos Oficiais do Exército far-se-á mediante requerimento (Anexo B) diretamente ao Cmt do IME, devidamente informado pelo Comandante, Chefe ou Diretor (Anexo C), dentro do prazo estabelecido no calendário geral (Anexo D). Ao requerimento deverão ser anexadas cópia da Ata de Inspeção de Saúde e a Informação do Comandante, Chefe ou Diretor.
- 2) O Cmt do IME efetivará a inscrição dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos.
- 3) Será indeferido o requerimento de inscrição que der entrada no protocolo do IME após a data estabelecida no calendário ou cuja documentação instrutiva apresente dados incompletos ou rasuras.
- 4) A documentação de inscrição somente será considerada para o ano a que se referir o concurso.
- 5) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.
- 6) A relação dos candidatos inscritos deverá ser remetida pelo IME ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que a encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as movimentações necessárias, e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), com vistas à publicação no Noticiário do Exército (NE).

#### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO**

- a. O CA/CG objetiva selecionar os candidatos de melhor preparo intelectual, suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Graduação do IME.
- b. O CA compreende:
- Exame Intelectual (EI);
  - Inspeção de Saúde (IS);
  - Exame de Aptidão Física (EAF).
- c. A IS será realizada na Guarnição Militar onde servir o candidato, de acordo com as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – IG 30-11 e as Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército – IRPMEx – IR 30-33. Uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

d. O EAF será constituído pelo último TAF realizado no ano da inscrição, sob a responsabilidade da OM do candidato. O resultado - Avaliação Global dos Padrões - deverá constar da informação instrutiva do requerimento.

e. O EI será realizado nas condições estabelecidas nestas Instruções.

f. Todas as provas do EI, a IS e o EAF terão carácter eliminatório.

## **5. EXAME INTELECTUAL**

a. O EI constará de 04 (quatro) provas escritas: Física, Matemática, Inglês e Português, versando sobre assuntos constantes do Anexo A destas Instruções.

b. O Exame Intelectual será realizado em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), conforme relação anexa às presentes instruções (Anexo E), nas datas e horários fixados no calendário complementar do concurso.

c. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Cmt da GE.

d. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

e. A elaboração e a impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME.

f. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

g. Para o cálculo da nota final do EI, serão atribuídos os seguintes pesos a cada prova:

- MATEMÁTICA: 4,0 (quatro);

- FÍSICA: 4,0 (quatro);

- PORTUGUÊS: 1,0 (um);

- INGLÊS: 1,0 (um).

h. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) e/ou nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas.

i. Será eliminado do CA o candidato que:

1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para realização das provas;

2) assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;

3) contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução das provas; e

4) não comparecer ao local de realização das provas na hora marcada para seu início, ainda que por motivo de força maior.

j. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

k. Após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI.

l. No caso de igualdade de nota final de classificação, a prioridade para a matrícula será definida pela ordem de precedência hierárquica.

m. Os resultados obtidos nas diversas provas do EI serão válidos apenas para o ano da matrícula referente à inscrição e não comportarão qualquer recurso.

n. Não haverá divulgação do gabarito das provas e nem será concedida revisão de correção das mesmas.

## **6. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA**

Serão relacionados para matrícula:

a. os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas fixado;

b. os Oficiais da Marinha Brasileira e da Força Aérea Brasileira selecionados pelas respectivas Forças e que forem indicados para a matrícula pelo Estado-Maior do Exército (EME).

c. os Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA) selecionados pelos respectivos Governos e que forem indicados para a matrícula pelo EME. Estes Oficiais deverão remeter ao IME, por intermédio do EME, histórico escolar e documento sobre as condições físicas e sanitárias para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

## **7. MATRÍCULA**

a. O comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos selecionados por habilitação no CA e daqueles indicados pelo EME, que satisfizerem a todos os requisitos e se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário complementar.

b. A matrícula será concedida para o ciclo básico do curso de graduação e, ao final desse ciclo, haverá a destinação pelas diversas especialidades para preenchimento das vagas, fixadas anualmente através de Portaria do EME, para os Oficiais do EB, seguindo-se a ordem de classificação verificada ao término do ciclo básico, entre os alunos do CG.

c. O Comandante do IME poderá efetivar a matrícula dos Oficiais da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira e Nações Amigas, desde que o currículo escolar do Oficial seja compatível e por solicitação expressa da Força ou Governo, no 1º ou 2º ano do ciclo básico da graduação e, ao final desse ciclo, na especialidade de interesse da Força ou País.

d. A matrícula efetivada em uma determinada especialidade dos cursos de graduação em Engenharia, segundo as letras “b” e “c” anteriores, não é passível de mudança para outra especialidade.

## **8. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

a. Do DCT

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-2.

2) Designar as localidades para a realização das provas do EI.

3) Solicitar aos Comandos Militares de Área, a designação de locais de exame, bem como todas as providências necessárias para a realização das provas do EI.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-2.

5) Encaminhar ao DGP as relações dos candidatos inscritos, dos aprovados no CA e dos matriculados no CG.

6) Encaminhar ao IME a indicação, pelo EME, dos candidatos para matrícula, sem concurso, e seus documentos pertinentes.

7) Apreciar o relatório do CA/CG.

b. Do IME

1) Propor ao DCT:

a) os locais para a realização das provas do EI;

b) alterações das IRCAM/IME-2, quando necessárias;

c) alterações do programa de matérias do EI.

2) Nomear as comissões para o CA e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.

3) Processar a inscrição dos candidatos e fazer publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.

4) Remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos.

5) Informar às OM dos candidatos o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização dos exames.

6) Registrar as desistências do CA e autorizar mudanças de locais de realização do EI, solicitadas pelos interessados, procedendo às comunicações necessárias.

7) Elaborar, imprimir e remeter às GE as provas do EI e as instruções necessárias à aplicação das mesmas.

8) Corrigir as provas do EI e apurar as médias finais.

9) Estabelecer e divulgar, com a necessária antecedência, a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado.

10) Informar ao DCT o total dos candidatos aprovados no EI.

11) Publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula.

12) Remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula, constando Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.

13) Comunicar aos interessados, por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, o relacionamento para a matrícula e a colocação obtida no EI.

14) Publicar, em Boletim Interno, a matrícula dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos.

15) Remeter ao DCT a relação dos alunos matriculados no Ciclo Básico do Curso de Graduação.

16) Organizar e remeter ao DCT o relatório do CA/CG.

## **9. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS**

a. EME

De acordo com o calendário geral - Anexo "D"

1) Remeter ao DCT a relação dos candidatos selecionados e indicados para matrícula por outras Forças Singulares e por Nações Amigas, em vagas oferecidas pelo EME.

2) Remeter ao DCT, até 30 dias antes do início das aulas, a documentação escolar dos Oficiais de outras Forças e de Nações Amigas, indicados para a matrícula no IME.

3) Informar ao Estado-Maior da Armada, ao Estado-Maior da Aeronáutica e aos adidos das Nações Amigas sobre estas Instruções que complementam o oferecimento das vagas, para o atendimento das ações e documentação necessárias à matrícula, bem como do calendário.

4) Fixar as vagas para o ciclo básico do CG do IME.

5) Fixar no ano A + 1 as vagas por especialidades de Engenharia para os cursos de graduação.

b. DGP

1) Publicar em seu Boletim a relação dos candidatos inscritos e autorizar os deslocamentos necessários à realização dos exames.

2) Publicar em seu Boletim a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.

c. Cmdo Mil A

- Designar, por solicitação do DCT, a OM sede de Exame nas GE.

d. GE

De acordo com o calendário geral- Anexo "D"

1) Designar a CAF para o EI em sua sede.

2) Aplicar as provas do EI e restituí-las, conforme instruções expedidas pelo IME.

e. OM dos Candidatos

1) Providenciar a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) dos seus subordinados que requereram inscrição no CA.

2) Encaminhar, via escalão de comando, ao IME, os requerimentos dos Oficiais que requererem inscrição no CA (conforme modelo do Anexo B), juntamente com a Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (conforme modelo do Anexo C).

3) Informar ao IME, via radiograma ou FAX, tão logo remetam os requerimentos, Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome e CP dos Oficiais que tenham requerido inscrição.

4) Encaminhar ao IME os pedidos de desistência da inscrição e de mudança de local de realização do EI, quando for o caso.

5) Passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no CA.

6) Informar ao IME, via radiograma ou FAX, as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data da inscrição e a da apresentação para matrícula.

## **10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (anexo D) e nas datas determinadas no calendário complementar.

b. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data da realização da primeira prova, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova do EI.

c. O candidato que, por interesse próprio e sem ônus para o Exército, desejar realizar as provas do EI em local diferente do que lhe for designado deverá solicitar autorização ao Cmt do IME, via radiograma ou fax, por intermédio dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM, observando o prazo fixado no calendário complementar.

d. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EI em GE que lhe for designada não fará jus a transporte e diárias, conforme previsto na legislação pertinente (Port nº 172/DGP, de 04 Ago 06, Art. 53, § 1º).

e. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EI, sem ônus adicionais para o EB, observando-se o que dispõem as letras “c” e “d” anteriores.

f. A apresentação do candidato deve ocorrer na OM Sede de Exame até a data da realização da primeira prova do EI, com antecedência de uma hora do início da mesma.

g. A desistência da inscrição, após a passagem à disposição do DCT, implicará no desconto em férias a que fizer jus o candidato, do período em que houver permanecido naquela situação.

h. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados pelo DCT.

### **ANEXOS:**

A - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual

B - Modelo de Requerimento de Inscrição

C - Modelo de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor

D - Calendário Geral

E - Relação das Guarnições de Exame

## ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-2

### RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

#### MATEMÁTICA

##### Álgebra

###### 1. Progressões

Progressão aritmética: definição, expressão do termo geral e soma dos termos. Interpolação aritmética. Progressão geométrica: definição, expressão do termo geral, soma dos termos e produto dos termos. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita: soma dos termos.

###### 2. Logaritmos

Logaritmos: definição, propriedades gerais, mudança de base. Característica e mantissa. Cologaritmos: propriedades. Logaritmos decimais: disposição e uso das tabelas. Logaritmo Neperiano: definição. Equações logarítmicas e exponenciais.

###### 3. Números Complexos

Números complexos: definição, operações fundamentais, conjugado e módulo. Representações cartesianas e polar. Fórmula de Euler: representação exponencial. Fórmula de De Moivre: aplicação na determinação de identidades trigonométricas. Raízes enésimas de um complexo: representação geométrica. Raízes enésimas da unidade: propriedades. Resolução de equações binômias e trinômias.

###### 4. Polinômios

Polinômios: definição, operações fundamentais, identidades. Método de Descartes. Divisibilidade de polinômios inteiros em  $x$  por  $bx+a$ . Algoritmo de Ruffini-Horner. Fórmula de Taylor. Máximo divisor comum de polinômios.

###### 5. Equações Algébricas

Equações algébricas: definição. Teorema fundamental da Álgebra: consequência (número de raízes). Teorema de Bolzano. Relações entre coeficientes e raízes: aplicação. Cálculo das raízes comuns cálculo das raízes múltiplas. Cálculo das raízes racionais. Transformação de uma equação algébrica: transformadas homogêneas. Equações recíprocas.

##### Geometria no Espaço

Pontos, retas e planos no espaço: determinação e pertinência. Ângulos, perpendicularismo e paralelismo. Ângulos poliédricos. Estudo dos triedros. Orientação do espaço. Transformações geométricas: translação, rotação e simetrias. Homotetia e semelhança. Classificação das superfícies. Lugares geométricos elementares no espaço. Poliedros regulares convexos: constituição. Áreas e diagonais. Prismas e pirâmides: troncos, áreas e volumes. Cones e cilindros: troncos, áreas e volumes. Esfera e figuras esféricas: áreas e volumes. Potência. Plano radical, eixo radical e centro radical. Teorema de Dandelin.

## **Trigonometria**

### **1. Funções Circulares**

Generalização de conceito de arcos e ângulos. Funções trigonométricas diretas: definição e variação. Relação entre arcos correspondentes à mesma linha trigonométrica. Relação entre linhas trigonométricas de um mesmo arco. Redução ao primeiro quadrante. Cálculo das linhas trigonométricas de arcos múltiplos racionais de "Pi".

### **2. Transformações Trigonométricas**

Adição e subtração. Multiplicação e divisão. Aplicações. Transformações de somas de linhas trigonométricas em produto. Aplicações.

### **3. Equações Trigonométricas**

Resolução e discussão de equações trigonométricas e sistemas de equações trigonométricas.

### **4. Resolução de Triângulos**

Relações entre os elementos de um triângulo retângulo. Resolução. Relações entre os elementos de um triângulo qualquer. Resolução. Aplicações elementares.

## **Geometria Analítica (Plana)**

### **1. Noções Preliminares**

Distância entre dois pontos. Ponto que divide um segmento numa razão dada.

### **2. Lugares Geométricos**

Lugares geométricos: equação natural, equação cartesiana. Linha reta. Equações. Ângulos. Paralelismo e perpendicularismo. Distância entre reta e ponto. A circunferência de círculo. Equações. Tangentes. Eixo radical. Cônica. Equações reduzidas.

### **3. Equação Geral do Segundo Grau**

Estudo da equação geral do segundo grau. Transformação de coordenadas: rotação e translação.

## **Álgebra Linear**

### **Matrizes e Vetores**

Definição de determinante. Métodos de cálculo de determinantes. Definição e propriedade de matrizes: matrizes equivalentes, elementares, não-singulares. Inversão de matrizes. Vetores em  $\mathbb{R}^n$ : Noções básicas. Operações. Sistemas de equações lineares. Redução Gaussiana. Espaço Solução de Sistemas Lineares.

## **Cálculo Diferencial e Integral**

### **1. Cálculo Diferencial a uma variável**

Derivada de Funções Reais: Definição e Interpretação Geométrica; Álgebra das derivadas; Derivada das funções trigonométricas diretas; Cálculo das derivadas de funções compostas (Regra da Cadeia) e suas aplicações; Derivada de ordem superior (Notação de Leibniz); Derivada das funções hiperbólicas; Teorema da Função Inversa; Derivada de funções trigonométricas inversas; Funções exponenciais e logarítmicas. Aplicações de Derivada: Máximos e mínimos absolutos e relativos e suas aplicações; Formas indeterminadas; Gráficos de funções; Diferencial. Relação entre integração e derivação: Teorema fundamental do cálculo; Integrais indefinidas; Métodos de integração. Aproximação Polinomial para Funções Reais.

### **2. Cálculo integral a uma variável**

Números Reais: Axiomas para sistema de números reais; Indução matemática. Conceitos do cálculo integral : Funções reais; Integral para funções em escada. Aplicações do cálculo integral: Área; Volume; Integrais indefinidas. Funções contínuas: Limite de função reais; Continuidade de funções reais: Definição de continuidade de funções reais; Teoremas fundamentais.

## **BIBLIOGRAFIA**

–IEZZI, GELSON, et alii. FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR, Vol. 1 a 10, São Paulo, Ed. Atual, 1986.

–APOSTOL, TOM M. CALCULUS. VOL . 1, USA, Second Edition – John Wiley and Sons.

## **FÍSICA**

### **1. Fundamentos da Física**

Grandezas e Medidas Físicas: Grandezas físicas escalares e vetoriais, representação e interpretação de gráficos relativos a funcionais físicos, medição de grandezas físicas, sistemas de unidades coerentes e transformações de unidades, equações dimensionais e homogeneidade.

### **2. Mecânica**

Cinemática vetorial: vetores posição e deslocamento, aspecto escalar e vetorial da velocidade e da aceleração, velocidade média e velocidade instantânea, aceleração média e aceleração instantânea, representação e interpretação de gráficos cinemáticos, movimentos retilíneos e curvilíneos, movimentos uniformes e uniformemente variados, movimento circular uniforme (MCU), movimento harmônico simples (MHS), relação entre o MHS e o MCU, movimento com aceleração variável, composição de movimentos, lançamento de projéteis no vácuo. Forças: conceito de força, composição e decomposição do vetor força, forças elásticas, força de atrito, forças variáveis. Leis de Newton. Gravitação: Lei da Gravitação Universal - campo gravitacional, Leis de Kepler - movimento planetário. Impulso de uma força, quantidade de movimento de uma partícula. Princípio da Conservação da Quantidade de movimento em um sistema isolado, Trabalho de uma força qualquer (por exemplo: caso da força gravitacional, força elástica, força elétrica). Teorema Trabalho e Energia. Forças conservativas e energia potencial. Teorema da Conservação da Energia Mecânica. Choques Mecânicos: choques unidimensionais, choques bidimensionais, coeficiente de restituição de uma colisão. Momento angular e Torque. Sistema de partículas: centro de massa de um sistema - localização e movimento do centro de massa, Conservação da Energia Cinética e do Momento Angular de um sistema de partículas. Cinemática rotacional. Dinâmica da rotação: energia cinética rotacional do corpo rígido.

### **3. Hidrostática e Termologia**

Hidrostática: Densidade e massa específica, pressão - pressão hidrostática e pressão atmosférica - Princípio de Pascal - Princípio de Arquimedes.

Termologia: temperatura - escalas termométricas, dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos, calores específicos, Equação Fundamental da Calorimetria, mudanças de estado, propagação do calor, teoria cinética dos gases, Lei Geral dos Gases Perfeitos - transformações gasosas - 1ª Lei da Termodinâmica, a Lei de Joule dos gases perfeitos - transformações cíclicas, 2ª Lei da Termodinâmica, conversão de calor em trabalho, máquinas térmicas - Ciclo de Carnot.

### **4. Óptica e Ondas**

Óptica Geométrica: Princípio de Fermat, Leis dos Fenômenos da Reflexão e da Refração, índice de refração, reflexão total, objetos e imagens reais e virtuais, espelhos planos e esféricos, dioptros - lâminas de faces paralelas - prismas, lentes delgadas - Vergência de uma lente, aparelhos ópticos. Fenômenos Ondulatórios: ondas mecânicas - ondas eletromagnéticas, propagação de pulso em meios unidimensionais e multidimensionais, propagação de uma onda senoidal num meio não dispersivo, comprimento de onda - frequência e velocidade de propagação, superposição de ondas - reflexão - refração - difração, ondas progressivas - ondas estacionárias. Ondas Sonoras: natureza e propagação, velocidade e frequência, qualidades fisiológicas do som, tubos sonoros - cordas vibrantes, ressonância, efeito Doppler. Onda Luminosa: modelo ondulatório da luz, índice de refração de um meio, velocidade de propagação, reflexão - refração - o Princípio de Huygens, interferência - difração - polarização - Experiência de Young.

### **5. Eletromagnetismo**

Eletrostática: constituição da matéria - quantização da carga, propriedades fundamentais dos condutores e dos dielétricos, a carga elétrica e sua conservação, Lei de Coulomb, o campo elétrico e as linhas de força, campo elétrico gerado por cargas puntiformes, cálculo de campos produzidos por linhas de cargas e distribuições simétricas (esferas, cilindros e planos infinitos), potencial eletrostático e diferença de potencial, trabalho e energia no campo eletrostático, capacitores e capacitância, associação de capacitores, energia armazenada em capacitores, movimento da carga elétrica puntiforme no campo elétrico. Eletrodinâmica: corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica, diferença de potencial elétrico (ddp), resistividade elétrica, resistência elétrica e resistores, associação de resistores, Lei de Ohm - Efeito Joule, geradores - força eletromotriz - receptores, circuitos elétricos, Regras de Kirchhoff, associação de geradores, energia e potência elétricas, aparelhos medidores elétricos. Magnetismo: campo magnético produzido por corrente elétrica e por ímã, o vetor campo magnético, Lei de Biot-Savart - Lei de Ampère, cálculo do campo magnético de um condutor retilíneo, de uma espira circular e de um solenóide quando percorridos por uma corrente elétrica, força sobre carga móvel em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo magnético uniforme, força sobre um condutor reto em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo eletromagnético, força entre condutores paralelos, propriedades magnéticas da matéria. Indução Eletromagnética: correntes e FEM induzidas, fluxo do vetor campo magnético, indução eletromagnética, Lei de Lenz - Lei de Faraday, movimento de um condutor retilíneo num campo magnético uniforme, auto-indução, campo elétrico induzido.

## **BIBLIOGRAFIA**

- PARA OS ITENS 1, 2 e 5

1. NUSSENZVEIG, H.M., CURSO DE FÍSICA BÁSICA, Volume 1, Ed Blücher, SP, 1981.
  2. RESNICK, R; HALLIDAY, D; KRANE, K, FÍSICA, Volumes I e III, Livros Técnicos e Científicos, RJ, 1996.
  3. CHAVES, A, FÍSICA, Volumes 1 e 2, Reichmann & Affonso Editores, RJ, 2001.
- PARA OS ITENS 3 e 4

1. CALÇADA, C.S. e SAMPAIO, J.L.. FÍSICA CLÁSSICA, Volumes: Termologia, Fluido-mecânica e análise dimensional; São Paulo, Ed. Atual, 1998.
2. RAMALHO, F. et al. OS FUNDAMENTOS DA FÍSICA, Volumes 1 e 2, São Paulo, Ed. Moderna, 1989.
3. MÁXIMO, A e ALVARENGA, B., FÍSICA – volume único, Ed Scipione, SP, 1998.
4. FUCE, L.F.; CARLOS, T.S.; KAZUHITO Y., OS ALICERCES DA FÍSICA, Volume Termologia, Óptica e Ondas, Ed. Saraiva, 1998.

## **PORTUGUÊS**

- Redação.
- Interpretação e correção gramatical de texto.

## **BIBLIOGRAFIA**

Compêndios de Português que atendam aos programas do Ensino Médio previstos pelo Ministério da Educação.

## **INGLÊS**

- Tradução e interpretação de trechos correspondentes ao nível do Ensino Médio.

## **BIBLIOGRAFIA**

1. THONSON, A. J.; MARTINET, A.V. A PRATICAL ENGLISH GRAMMAR, 3ª ED. OXFORD UNIV. PRESS, 1980.
2. DIXON, R.J. - EVERYDAY DIALOGUES IN ENGLISH FOR THE FOREIGN BORN. NEW YORK. REGENTS PUBLISHING CO. INC.
3. INTENSIVE COURSE IN ENGLISH. LANGUAGE SERVICES INC. WASHINGTON, 1957.
4. OUTROS COMPÊNDIOS DE INGLÊS QUE ATENDAM AOS PROGRAMAS DO 2º GRAU PREVISTOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

## ANEXO "B" ÀS IRCAM/IME-2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

O requerimento de inscrição deverá seguir o modelo constante das IG 10-42, com as seguintes especificidades:

**Armas Nacionais**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

**(Local), (data).**

**Requerimento**

**Do 2º Ten (NOME COMPLETO)**

**Ao Sr Comandante do IME**

**Objeto:** Inscrição no CACG

1. NOME COMPLETO (Identidade), Posto, Arma/Quadro/Serviço, CP, servindo no (a) (OM), requer a V Exa inscrição no concurso de admissão ao curso de graduação desse Instituto.

2. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, no Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988 e nas "Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia" - IRCAM/IME-2 em vigor.

3. Declara estar ciente que a matrícula no ciclo profissional será efetuada dentro do número de vagas fixadas anualmente, em portaria pelo EME, na oportunidade, por necessidade do serviço, seguindo-se, para escolha, o critério de classificação intelectual ao término do ciclo básico do curso de graduação.

4. É a primeira vez que requer.

---

NOME COMPLETO - 2º Ten

## ANEXO "C" ÀS IRCAM/IME-2

### INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (MODELO)

A informação deverá seguir o modelo constante das IG 10-42, com as seguintes especificidades:

Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

**Info nº** (Local), (data).  
Do Comandante do(a) (OM)  
Ao Sr Comandante do IME  
Assunto: Inscrição no CACG

1. Requerimento em que o 2º Ten (NOME COMPLETO), deste (a) (OM), pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto.

#### 2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado na letra "a" do nº "3" e satisfaz a todos os requisitos exigidos na letra "b" do nº "3", da Port nº \_\_\_\_/DCT, de \_\_\_\_\_ 2007, IRCAM/IME-2 (IR 13-13).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente

a) Pessoais

- a. Data do nascimento:
- b. Natural de (Cidade e Estado):
- c. Estado civil:
- d. Data de praça:
- e. Data da declaração a Asp Of:
- f. Data da última promoção:
- g. Número de dependentes:

b) Cursos que possui

(Citar nome do curso, escola, local, data de conclusão, grau, menção e classificação na turma).

c) Outras informações

- a. Data de inclusão na OM:
- b. Data de apresentação na OM:
- c. Tempo de serviço na Gu:

- d. Funções desempenhadas como Oficial:  
 e. Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.  
 f. Não está “sub-judice”.  
 g. Não está movimentado (ou indicar a OM em caso afirmativo).  
 h. Inspeção de Saúde: (resultado).  
 i. Padrão Básico de Desempenho no último TAF realizado no ano da inscrição: (resultado).  
 j. Preferência de local para realização das provas do EI:  
 1ª - ; 2ª - ; 3ª -  
 k. Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.  
 l. Telefone residencial, celular, endereço eletrônico, fax e outros meios de comunicação que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

## 2) Apreciação

O requerente pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto, havendo coerência entre o que solicita e os dispositivos citados como amparo.

## 3. PARECER

4. O presente requerimento permaneceu \_\_\_\_ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
 NOME COMPLETO - Posto  
 Comandante do (a) (OM)

## ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-2

### CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	IME	Remeter ao DCT as propostas de modificação das IRCAM/IME-2, se necessário.	Até 31 Mar de A-1
2	IME	Remeter ao DCT a proposta de calendário complementar.	Até 31 Mar de A-1
3	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	Até 30 Abr de A-1
4	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de exame, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 Abr de A-1
5	IME	Divulgar as informações referentes ao CA/CG na Internet.	Até 15 Maio de A-1
6	IME	Enviar o material de divulgação aos possíveis candidatos.	Até 31 Maio de A-1
7	Cand, OM e IME	Entrada, no IME, dos requerimentos de inscrição dos candidatos.	De 02 a 31 Jul de A-1
8	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 02 Jul de A-1
9	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local para realização do EI.	Até 10 Ago de A-1

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
10	IME	Comunicar ao candidato via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	Até 10 Ago de A-1
11	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos inscritos no CA, com os respectivos locais para realização do EI.	Até 15 Ago de A-1
12	Cand e OM	Entrada, no IME, dos pedidos de mudança de local para realização de EI.	Até 15 Ago de A-1
13	IME	Solucionar os pedidos de mudança de locais para realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter à GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 Ago de A-1
14	IME	Elaborar as “Instruções às CAF” e remetê-las as GE.	Até 05 Set de A-1
15	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 05 Set de A-1
16	GE	Nomear a CAF para o EI.	Até 05 Set de A-1
17	OM	Passar à disposição do DCT os candidatos inscritos.	A ser fixado anualmente
18	C A F e Cand	Realização das provas do EI, às 08:00 horas: - MATEMÁTICA - PORTUGUÊS E INGLÊS - FÍSICA	A ser fixado anualmente
19	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	A ser fixado anualmente
20	IME	Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA, às 09:00 horas.	A ser fixado anualmente
21	IME	Comunicar aos candidatos aprovados via radiograma ou fax à OM, sua aprovação e classificação no CA/CG.	A ser fixado anualmente
22	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	A ser fixado anualmente
23	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 20 Nov de A-1
24	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no ciclo básico.	Até 30 Nov de A-1
25	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 30 Nov de A-1
26	EME e ONA	Apresentação no CEP, dos candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	A ser fixado anualmente
27	Candidatos	Apresentação no IME, de todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	A ser fixado anualmente
28	EME, Cand, ONA e Forças Singulares	Apresentação no IME.	A ser fixado anualmente
29	IME	Matrícula e início do ano letivo.	A ser fixado anualmente
30	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 10 Mar de A
31	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 31 Mar de A
32	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar de A
33	IME	Propor modificação nas IRCAM/IME-2 se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA.	Até 31 Mar de A

Obs: O Ano A refere-se ao ano da Matrícula.

**ANEXO "E" ÀS IRCAM/IME - 2**

**RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME**

<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL</b>
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR-SP)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE BELO HORIZONTE - MG	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE (CPOR-BH)
5ª REGIÃO MILITAR CURITIBA - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR RECIFE - PE	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE (CPOR-R)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA - DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.426, de 19 de abril de 2005 e de conformidade com a Portaria nº 34/DCT, de 12 de maio de 2006, que aprovou as "Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 - 14)", resolve:

Art. 1º Fixar o calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C" às IRCAM/IME-1) para o Concurso de Admissão de 2007/2008.

<b>ORDEM</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>E V E N T O</b>	<b>PRAZO</b>
1	Candidatos e IME	Inscrição.	01 a 31 Ago 07
2	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA -PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA -PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA -PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA -PROVA DISCURSIVA DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	22 Out 07 23 Out 07 24 Out 07 25 Out 07 26 Out 07

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	22 Out 07
4	Candidatos	Entrada, no IME, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da Prova Objetiva	Até 24 Out 07
5	IME	Realização da análise dos recursos da Prova Objetiva pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP)	Até 05 Nov 07
6		Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	05 Nov 07
7		Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 23 Nov 07
8		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09:00 h, no IME.	26 Nov 07
9		Divulgação, na internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 26 Nov 07
10	Candidatos	Remessa do Requerimento de Vista de Prova (RVP) ao IME.	27 e 28 Nov 07
	IME	Remessa da cópia(s) da(s) prova(s) solicitada(s) e do RVP aos candidatos.	A partir de 29 Nov 07
11	Candidatos	Remessa do Requerimento de Revisão de Questão (RRQ) ao IME.	Até 12 Dez 07
12	IME	Realização da revisão de questão pela CECQP.	13 a 19 Dez 07
13		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet.	Até 20 Dez 07
14		Divulgação do resultado final do CA/CFG.	21 Dez 07
15		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 21 Dez 07
16	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07:30h (horário de Brasília), para realização da IS.	07 Jan 08
17		Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.	De 07 a 09 Jan 08
18		Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.	10 e 11 Jan 08
19		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 08 Fev 08
20	IME	Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados para matrícula.	Até 08 Fev 08
21	IME e Candidatos	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.	13 Fev 08
22		Início do ano letivo.	14 Fev 08
23	IME	Remessa ao DCT do resultado dos concursos para homologação.	Até 20 Fev 08
24		Remessa para a Imprensa Nacional da Relação dos candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas para a matrícula.	Até 07 Mar 08
25		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, para requerimentos protocolados no IME, e em R\$30,00 (trinta reais) o valor da taxa de vista de prova, para requerimentos encaminhados via postal, tendo por objetivo custear as despesas de reprodução e remessa das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 033-DCT, de 11 de maio de 2006.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 716/MD, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará da 62ª  
Assembléia Geral e da 2ª Reunião do Conselho Diretor do Conselho Internacional do Esporte  
Militar (CISM)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO, o Brig do Ar LUIS ANTONIO PINTO MACHADO, o Cel FLAVIO MARCONDES JUNIOR, o Cel EDSON LUNARDI, o Cel JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO e o Ten Cel DAGOBERTO CARVALHO PINTO para comporem a Delegação Brasileira que participará da 62ª Assembléia Geral e da 2ª Reunião do Conselho Diretor do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a serem realizadas no período de 18 a 27 de maio de 2007, em Ouagadougou - Burkina Faso, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 10 (dez) dias, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 717/MD, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para comporem a Delegação Brasileira que participará da 62ª  
Assembléia Geral do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

o Coronel Intendente NEWTON PONS LEITE, o Tenente Coronel CELSO PERLUCIO DA SILVA e o Tenente Coronel PAULO ROBERTO RIBAS para compor a Delegação Brasileira que participará da 62ª Assembléia Geral do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a ser realizada no período de 18 a 27 de maio de 2007, em Ouagadougou - Burkina Faso, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 10 (dez) dias, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 716 e 717/MD, de 17 e 16 de maio de 2007 encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 96, de 21 de maio de 2007 – Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guatemala

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guatemala, o Cel QMB EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, a contar de 1º de março de 2008.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com CARLOS JOSÉ IGNACIO, a contar de 1º de março de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto à Aviação do Exército da França

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **1 - DISPENSAR**

da função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto à Aviação do Exército da França, o Ten Cel Eng RÔMULUS ANTÔNIO FREDERICO LOPES, a contar de 20 de fevereiro de 2008.

### **2 - DESIGNAR**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Art MARCOS MITLETON, a contar de 20 de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina, o Subten Art LUÍS CARLOS DE CARVALHO, a contar de 1º de março de 2008.

**2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten Art GILBERTO FRANCISCO, a contar de 1º de março de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria do Comando do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército RENALDO QUINTAS MAGIOLI, Comandante de Operações Terrestres, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 16 a 18 de maio de 2007, durante sua viagem ao Haiti.

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para participar de atividade de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados para participar de atividade de serviço, a realizar-se na Costa do Marfim, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2007:

- Cap Inf GIAN DERMÁRIO DA SILVA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS, do 1º B F Esp;
- Cap Inf MÁRCIO ASEVEDO DOS SANTOS, do C I Op Esp;
- Cap Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO, do C I Op Esp;
- 2º Sgt Inf MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO, do C I Op Esp;
- 2º Sgt Inf JOÃO RIBEIRO DE FARIA NETO, do C I Op Esp; e
- 3º Sgt Inf EDSON ANTÔNIO BERNARDES, do 1º B F Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes.

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Int RENATO CESAR SANTEZO BAPTISTA, do EME, para freqüentar o Curso em Gestão da Defesa em uma Sociedade Democrática de Mercado (Atv V 07/136), a realizar-se no **Royal Military College Cranfield**, na cidade de Londres, na Inglaterra, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf CARLOS FERNANDO VILANOVA.

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Dent SÉRGIO RICARDO BEZERRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Maj Med GILVAN MARQUES TEODORO;
- Maj Med JUSTO FERNANDES DA MOTA NETO; e
- Cap Med ANDRÉ LUIZ WOITECH HECKSHER;

PORTARIA Nº 297, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER.

PORTARIA Nº 298, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

**AUTORIZAR**

o Ten Cel Art MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA, do Cmdo Bda Inf Pqdt, a participar do **CPS – Tactical Equipment Training Expo** (Atv X 07/103), a realizar-se na cidade de Coolidge, no estado do Arizona, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 299, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Inf FLAVIO MARCONDES JUNIOR, do Cmdo 15ª Bda Inf Mtz, a participar da 62ª Assembléia Geral do Conselho Internacional do Esporte Militar - CISM, a realizar-se na cidade de Ouagadougou, no Burkina Faso, no período de 21 a 27 de maio 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de Gerente do Programa de Implantação do Sistema de Material do Exército e nomeação de Gerente do Programa de Gestão e Atualização do Sistema de Material do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

**1 - EXONERAR**

o General-de-Divisão JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA da função de Gerente do Programa de Implantação do Sistema de Material do Exército (SIMATEX), nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 398, de 3 de agosto de 2000, a contar de 9 de maio de 2007; e

**2 - NOMEAR**

o General-de-Brigada ERNESTO RIBEIRO RONZANI, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para a função de Gerente do Programa de Gestão e Atualização do SIMATEX, a contar de 9 de maio de 2007.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 81-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2007, ao 1º Ten QEM (010067595-8) AQUILEO SARAIVA DA SILVA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 82-DGP, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Int (011102734-8) DALTON PELLINI BONANCEA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 83-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Maj QMB (018433833-3) ALBERTO MARQUES LOBO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 91-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (010014525-9) HUMBERTO BOTELHO DE SOUZA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 98-DGP, DE 14 DE MAIO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do §3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso I e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 16 de janeiro de 2007, o 1º Ten QEM (011539704-4) MICHAEL CORDEIRO CARVALHO MERLING, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não reumunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 153-SGEx, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **RETIFICAR**

a data de término de decênio do 1º Sgt Topo (018652813-9) LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, de 31 de janeiro de 1996 para 31 de janeiro de 1997, constante da Portaria nº 083-DGP/DCA, de 6 de agosto de 1997, publicada no BE nº 033, de 15 de agosto de 1997.

PORTARIA Nº 154-SGEx, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **RETIFICAR**

a data de término de decênio do 1º Sgt Inf (105150303-3) LAÉCIO ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS, de 16 de junho de 2001 para 31 de janeiro de 1996, constante da Portaria nº 109-SGEx, de 12 de maio de 2005, publicada no BE nº 019, de 13 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 155-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	118285213-5	FABIO GAMA DO AMOR DIVINO	06 Fev 06	2ª Cia Intlg
Cap Inf	011479624-6	MARCELO MARCANT DA SILVA	06 Fev 06	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QCO	062367424-9	MÁRIO ROBERTO BASTOS	28 Fev 07	CMRJ
Cap Inf	011480754-8	ROBERTO DE MATOS MEDEIROS	06 Fev 06	26º BI Pqdt
1º Ten Eng	101095414-5	ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO	19 Fev 07	1º BE Cnst
1º Ten Cav	013030124-5	DOUGLAS DOS SANTOS	19 Fev 07	23º Esqd C Sl
1º Ten Int	013054314-3	FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA	19 Fev 07	30º BI Mtz
1º Ten Int	013054474-5	GUSTAVO GRÖHS	19 Fev 07	23º Esqd C Sl
1º Ten Cav	013029604-9	GUSTAVO MACHADO DA CUNHA	21 Fev 07	23º Esqd C Sl
1º Ten Inf	013028844-2	JOÃO BOSCO REIS CESTARO	19 Fev 07	B Av T

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Int	019538933-3	RAMON DA SILVA OLIVEIRA	19 Fev 07	CI Pqdt GPB
1º Ten Art	013053594-1	RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU	19 Fev 07	6º GAC
1º Ten Inf	013028494-6	THIAGO GARCIA PEREIRA	19 Fev 07	26º Pel PE
1º Sgt Eng	105151603-5	FRANCISCO CRUZ OLIVEIRA SOUSA	04 Fev 00	5º BEC Bld
2º Sgt Art	043461894-8	ADIMILSON BARBOSA RIBEIRO	31 Ago 06	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Sau	011356534-5	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORDEIRO	25 Jan 06	H Gu Tabatinga
2º Sgt MB Mnt Armt	011356544-4	ALEX ANDRADE GOMES DA SILVA	25 Jan 06	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	043462744-4	BENITO TEIXEIRA GOMEZ JÚNIOR	31 Jan 07	1º R C Mec
2º Sgt Sau	011202894-9	EMERSON COUTO SILVA	28 Jan 04	27º B Log
2º Sgt Inf	043408934-8	JOSÉ LUIS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	26 Jan 05	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Art	042020144-4	JULIO EMÍDIO CARVALHO DE SOUZA	29 Jan 03	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Eng	049746493-3	LUIZ MARCELO MAGALHÃES CRUZ	27 Jan 06	13ª CSM
2º Sgt Com	033295794-3	MARCOS PAULO LYRA SOARES	28 Jan 07	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043463474-7	MARIO HENRIQUE CRISOSTOMO DE CARVALHO	31 Jan 07	17º B Fron
2º Sgt Cav	043475844-7	MÁVERSON CELIO ELEOTERIO	28 Fev 07	17º B Log
2º Sgt Mnt Com	011204374-0	REGINALDO ARAÚJO FREITAS	28 Jan 04	4º B Com
2º Sgt Com	033150674-1	RICARDO FERNANDO ROCHA	26 Jan 05	1º Pel Com SI
2º Sgt Inf	043462414-4	RODRIGO TEIXEIRA LEANDRO	31 Jan 07	17º B Fron
2º Sgt Inf	043442554-2	RÔMULO CLEBTON BANDEIRA RESPLANDE	09 Mar 05	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Int	011466054-1	ROGERIO COSTA DE MELLO	31 Jan 07	CMRJ
2º Sgt MB Mec Auto	011466414-7	WANDER LUIZ MARTINS FONTES	02 Mar 05	Pq R Mnt/1ª RM
3º Sgt Com	043470344-3	ADILSON DOS REIS FLÔRES DA SILVA	07 Mar 07	17º B Log
3º Sgt Art	033291094-2	ALEXANDRE OLIVIO RASIA	22 Mar 06	6ª Bia AAAe
3º Sgt Mus	073684054-7	ANDRÉ COUTINHO NUNES	07 Mar 07	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	011139944-0	ANTONIO MACEDO PINTO	27 Jun 01	17º B Fron
3º Sgt QE	118189603-4	ARISTÓTELES SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA	22 Fev 97	BPEB
3º Sgt Art	033340784-9	CARLOS AUGUSTO BOELTER SIEBEL	14 Mar 07	3º GAA Ae
3º Sgt Mus	043407644-4	CLEBER MATTOS COSTALONGA	03 Mar 04	10º BI
3º Sgt Inf	043504664-4	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	09 Jul 06	2º BIL
3º Sgt Mus	031909954-5	ELTON LUIS ULGUIM CENTENO	05 Maio 04	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	102879244-6	FÁBIO ARAÚJO BANDEIRA	01 Mar 06	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	053526394-1	FÁBIO KÜLKAMP	15 Mar 06	2º B Fron
3º Sgt Com	043422374-9	ITAMAR ALVES DE ALMEIDA	05 Mar 04	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	117991613-3	ITAMAR JOSÉ BARBOSA	01 Fev 95	11º BE Cnst
3º Sgt Mus	073684164-4	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE FILHO	07 Mar 07	15º BI Mtz
3º Sgt Eng	053558504-6	MARCO AURELIO BITTENCOURT	14 Mar 07	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	043468184-7	MÁRIO SÉRGIO DO AMARAL	20 Ago 06	3º BPE
3º Sgt Mus	122997604-6	SILAS FELIX ALVES	09 Mar 05	12º BI
3º Sgt Inf	043492664-8	STHEFANO MAX PEREIRA	14 Abr 07	6º BIL
Cb	097039963-0	ALBINO DE MEDEIROS	26 Jan 94	2º B Fron
Cb	092611124-6	MILTON ROLDÃO	02 Fev 00	2º B Fron
Cb R/1	094409413-5	NILSON PIRES DE ASSUNÇÃO	31 Jan 92	2º B Fron

PORTARIA Nº 156-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	019316133-8	DARIO DE ARAUJO MESQUITA	17 Fev 07	2º B Fron
Cap Int	020289414-3	ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA	10 Fev 07	CPEX
Cap Inf	014972813-1	ROBSON DE MENEZES PERONI CAMPOS	21 Mar 07	6ª Cia Intlg
Cap Inf	019476083-1	SERGIO LUIZ HERDER DA SILVA	30 Mar 07	CPOR/R
Subten Inf	011477223-9	MARCIO FLÔRES PINHEIRO	26 Jan 06	6º BIL
1º Sgt MB Mec Op	014755913-2	ADEMIR FACRE MONTEIRO	22 Jan 07	AHEX
1º Sgt Sau	047831013-9	AFONSO CELSO MARTINS PEREIRA	28 Jan 06	HCE
1º Sgt Inf	049807713-0	ALEXANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS	26 Jan 07	6º BIL
1º Sgt Inf	049791473-9	ÁLVARO FRANCISCO FERNANDES NETO	27 Jan 07	Ba Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Com	028930333-1	ANDERSON LOPES	28 Jan 06	Ba Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Com	030599804-9	ANGELO PAGANOTTO LOPES	01 Ago 06	1º B Com
1º Sgt Sau	019293213-5	ANTONIO CESAR PELEGRINE	27 Jan 07	H Gu Marabá
1º Sgt Art	018326073-6	CELIO DA SILVA PINTO	17 Abr 07	1º GAAAc
1º Sgt Sau	118184463-8	DANIEL DE OLIVEIRA CARDOSO	28 Jan 07	H Gu Marabá
1º Sgt Int	019199983-8	FERNANDO SANTOS FERREIRA	18 Fev 07	17º B Log
1º Sgt Sau	018576243-2	GELSON SANTOS DE CARVALHO	06 Fev 06	Pol Mil Niterói
1º Sgt Inf	030538044-6	GILMAR BARALDI	08 Set 06	DGP
1º Sgt MB Mec Op	059147653-6	GILSON LUIZ GOMES DE LIMA	27 Jan 07	27º B Log
1º Sgt Cav	118232773-2	GIOVANNI HOMERO LOPES	12 Maio 07	CIE
1º Sgt Cav	033607263-2	GLÉCIO MARTINES DE PIETRO	07 Jan 07	8º R C Mec
1º Sgt Eng	118092013-2	HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO	16 Mar 07	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Int	018545183-8	HÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	05 Fev 06	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	049790123-1	JAIR LEME DIAS	27 Jan 07	20º RCB
1º Sgt Com	049790353-4	JORGE SOUZA DA SILVA	09 Abr 07	4º B Com
1º Sgt Sau	019252283-7	JOSÉ CARLOS CARDOSO	27 Jan 07	10º BI
1º Sgt Cav	033628233-0	JOSÉ RÉUS MACHADO PIMENTA	28 Jan 03	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Eng	118190293-1	JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO	27 Jan 07	11º BE Cnst
1º Sgt Inf	049790533-1	LUÍS CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA	25 Mar 07	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Inf	049790843-4	MARCELINO TAVARES RODRIGUES	31 Jan 07	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt MB Mec Auto	018415563-8	MARCELO MOURA DE ASSIS	29 Jan 05	12º B Sup
1º Sgt Int	019252643-2	MARCO ANTONIO SOUSA DA SILVA	07 Mar 07	12º B Sup
1º Sgt Inf	018587553-1	MAURICIO OLIVEIRA DA PAZ	02 Fev 06	2º B Fron
1º Sgt Cav	019226113-9	MAURO CÉSAR DE SOUZA BERNARDO	03 Mar 07	CPOR/RJ
1º Sgt MB Mec Auto	105058743-3	OSIMAR PINHEIRO ESPIRITO SANTO	26 Nov 06	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Art	020241994-1	OSVALDO SANTOS ANDRADE	11 Mar 07	Ba Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Sau	036723303-8	PAULO GILBERTO SANTOS DE ARRUDA	27 Jan 07	H Gu Marabá
1º Sgt MB Mec Op	059033693-9	PAULO KOAKOSKI	28 Jan 06	27º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	014894823-5	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	16 Abr 07	EsAO
1º Sgt Inf	036939063-8	RONALDO BATISTA FAGUNDES	28 Jan 06	2º B Fron
1º Sgt Art	018697653-6	RONALDO RAMOS DE ANDRADE	16 Fev 07	9ª Bia AAe (Es)
1º Sgt Art	020126724-2	WANDER FREITAS DOS ANJOS	27 Jan 07	1º GAAe
1º Sgt MB Mec Auto	020098164-5	WILSON SOARES MARTINS	31 Jan 07	10º BI
2º Sgt Inf	030760374-6	DONARIO JANDREY	20 Fev 07	26º Pel PE
2º Sgt Inf	099961573-5	JOSE APARECIDO DA SILVA	27 Jan 07	47º BI
2º Sgt Mus	028882593-8	JOSIAS DUARTE RODRIGUES	16 Jun 05	17º R C Mec
2º Sgt Com	030692154-5	LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS	27 Jan 07	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Inf	059110773-5	SANDRO JEFFERSON DE JESUS RIBEIRO	15 Fev 07	30º BI Mtz
3º Sgt QE	020291344-8	ANTONIO CARLOS DE MOURA	27 Jan 07	EsPCEX
3º Sgt QE	030645854-8	ARLINDO JOÃO SPADER	06 Jan 07	3º GAAe
3º Sgt QE	118668103-5	BERNARDO COELHO LIMA	27 Jan 07	SGEx
3º Sgt QE	097016053-7	GILMAR VIEIRA SOARES	17 Out 04	2º B Fron
3º Sgt QE	049778173-2	IURA DA SILVA FREGULIA	24 Fev 07	10º BI
3º Sgt QE	059172353-1	ISMAIL APARECIDO MARCELINO	27 Jan 07	27º B Log
3º Sgt QE	074151463-2	JOSÉ EDNALDO CADETE	28 Jan 03	7º BEC
3º Sgt QE	094474443-2	JURIVALDO GONÇALVES DO PRADO	27 Jan 07	14ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	075953473-8	LUIZ GALDINO BISPO	15 Fev 04	23ª CSM
3º Sgt QE	049779433-9	MARCOS BASÍLIO DE MELO	27 Jan 07	10º BI
3º Sgt QE	020244554-0	VALDEMIR PEREIRA SOARES	27 Jan 07	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	059106393-8	WALDEMAR TEIXEIRA	04 Fev 07	5º BEC Bld
Cb	099934193-6	DONCARLOS DA SILVA	27 Jan 07	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	099931803-3	HAROLDO MIRANDA	27 Jan 07	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb R/1	094409413-5	NILSON PIRES DE ASSUNÇÃO	28 Jan 02	2º B Fron
TM	117903843-3	CARLOS ALBERTO LOPES	24 Jan 04	SGEx
T1	117929683-3	OSVALDO RIBEIRO DE ABREU	11 Fev 04	SGEx
T1	117903583-5	VALDOMIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	03 Fev 04	SGEx
T1	118085523-9	WALTÉCIO DOS SANTOS SILVA	28 Jan 06	D Log

**PORTARIA Nº 157-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Gen Bda	014927382-3	FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA	10 Maio 07	D Sau
Cel QMB	016593122-1	FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA	16 Fev 07	EME
Ten Cel Inf	026805522-5	FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO	16 Mar 07	CEP
Ten Cel Art	010503583-6	JOÃO CHALELLA JÚNIOR	08 Mar 07	EsACosAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	016435362-5	FERNANDO DOS SANTOS MELO	21 Maio 07	COTER
Subten Inf	016476442-5	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE BARBOSA	22 Mar 07	B Adm Bda Op Esp
Subten Com	016569082-7	LUIZ OSCAR CORREA RIBEIRO	16 Jan 07	CRO/1
1º Sgt Mus	034663842-2	JOSÉ UBIRAJARA MEDEIROS RIBAS	07 Jan 07	9º BI MTZ

PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.

### Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	019315563-7	AMILSE KOZO FUKUI	ESAEx
Maj Eng	018458533-9	ROBERTO CLÁUDIO CARNEIRO CAMELLO	13ª CSM
Cap Inf	020389624-6	ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA	2º BIS
Cap Cav	020390084-0	ANTÔNIO CARLOS TAVARES DA SILVA	4º B Av Ex
Cap QMB	020474204-3	JESRAEL BATISTA DA SILVA FILHO	22º B Log L
Cap Inf	011399804-1	MARCELO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Pol Mil Niterói
Cap Int	011155644-5	MARCIO DE LIMA SALES	B DOMPSA
Cap Inf	020334254-8	WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO	5ª Cia Intlg
1º Ten ODT	011276064-0	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	Pol Mil Niterói
1º Ten Inf	019687243-6	CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES	62º BI
1º Ten Inf	112688094-5	DAVIDSON GERALDO LOPES CARDOSO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Med	113874654-8	DENISE WENER DA CUNHA LEAL	Pol Mil Niterói
1º Ten EIC	110003585-4	EDERSON NUNES PIRES	22º BI
1º Ten Inf	072534324-8	ERIK MORAES DE SOUZA	7ª Cia Intlg
1º Ten Inf	013150174-4	GEORGE FERREIRA CAMPOS	71º BI Mtz
1º Ten Inf	113860524-9	HÉLIO RÉGUA BARCELOS NETO	15º BI Mtz
1º Ten EIC	124035834-9	JOSÉ RIBAMAR MENEZES ALBUQUERQUE JUNIOR	1º BIS (Amv)
1º Ten QCO	062390574-2	JULIANA MACHADO SOARES CIECELSKI	4º B Av Ex
1º Ten Inf	013148604-5	MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QCO	062390464-6	SANDRO RICARDO DOS SANTOS SABINO	CMM
1º Ten Farm	123958824-5	VILZA QUARESMA CASTILHO TÔRRES	H Ge Belém
2º Ten ODT	120045715-6	GIOVANNA CARVALHO CHIECCO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	038081102-6	JULMIR MARIO TONI	Cmdo CMS
2º Ten EIS	120047865-7	RAINIELLE DA SILVA SOUZA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Subten Com	059462182-3	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Subten Com	118264342-7	EDSON ARAÚJO DIAS	6º CTA
Subten Eng	072318813-2	ENOQUE ARAÚJO DE MEDEIROS	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	041971304-5	ADILSON GERMANO DA SILVA	1º BPE
1º Sgt Com	030591914-4	ALEXANDRE ARTHUR GERHARDT	3ª Cia/ 63º BI
1º Sgt MB	036796253-7	AURI DE VARGAS	12º B Sup
1º Sgt Com	105186063-1	CARLOS PIRES DE LIMA	6º CTA
1º Sgt Int	076108673-5	CASSIO ALVES	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	036933493-3	ELDER JOSUÉ DA SILVA STOLL	1º B Com

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	049792183-3	EVERALDO CAVALCANTI DE QUEIROZ	14º BI Mtz
1º Sgt Sau	014653523-2	FLAVIO LEANDRO NETO	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Eng	049792343-3	GENESIO SOARES CAVALCANTE	ESAEx
1º Sgt Cav	041953724-6	GERSON PRADO DOS SANTOS	CPOR/BH
1º Sgt Inf	030806374-2	GILNEI BERMUDEZ CORREA JUNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Com	030798304-9	JOSÉ EDUARDO FREITAS DA SILVA	52º BIS
1º Sgt Cav	033628233-0	JOSÉ RÉUS MACHADO PIMENTA	B Adm Ap/ 3ª RM
1º Sgt Art	033636113-4	LUIZ ERNESTO SILVA DA SILVA	25º GAC
1º Sgt Inf	049875093-4	MARCELO SANTOS DA SILVA	28º BIL
1º Sgt Inf	101026234-1	MARCELO VILLELA DA SILVA	72º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	019426683-9	MARCOS JOSÉ DA SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	041954554-6	PAULO MARTINS COSTA	1º BIS (Amv)
1º Sgt Com	112440373-2	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	047746483-8	ROBERTO CARLOS CORREIA FERREIRA	11ª CSM
1º Sgt Inf	018793823-8	SERGIO DE MENDONÇA ALCOFORADO	61º BIS
1º Sgt MB Mec Auto	019283023-0	SOLONI BENINE COELHO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	101036754-6	UILTON LUIZ SOARES FEITOSA	61º BIS
1º Sgt Sau	018413493-0	VILCIMAR ASSIS FONTES	Pol Mil Niterói
2º Sgt Inf	011198844-0	ALEXANDER RODRIGUES ALVES	1º BG
2º Sgt Inf	019516083-3	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDO	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Sau	011462484-4	ALEXANDRE PARUCKER ALVES	Pol Mil Niterói
2º Sgt Com	031870284-2	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	4º CTA
2º Sgt Mnt Com	019486743-8	ANCELMO CAETANO DA SILVA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Inf	043440394-5	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO	59º BI Mtz
2º Sgt MB	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	22º BI
2º Sgt Mnt Com	019602473-1	ARILSON PEREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	093723734-5	BENTO JOSÉ DOS SANTOS GOMES	53º BIS
2º Sgt Av Mnt	011134804-1	CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt MB Mec Auto	019679513-2	CARLOS IVAN SOARES	25º BC
2º Sgt Sau	092630584-8	CLÁUDIO MIRANDA BARRETO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt MB Mec Auto	019518583-0	EDMILSON SILVESTRE PEREIRA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	043459684-7	EDUARDO FRAGOSO BRAGA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Com	072518344-6	FLÁVIO SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	59º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	013007844-7	GETULIO DE MOURA BARBOSA JÚNIOR	7º BE Cnst
2º Sgt Com	043460544-0	GILBERTO WOLF	33º BI Mtz
2º Sgt MB	011463854-7	GLAUBER DANYELL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	6º CTA
2º Sgt Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	3º BPE
2º Sgt Inf	041973064-3	JARDEL VENTURY LEAL	28º BIL
2º Sgt Inf	102858874-5	JESSÉ FAÉ JÚNIOR	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Com	031828594-7	JOÃO PEDRO MARCON BERTAZZO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	043439944-0	JOSÉ MENDONÇA GUILHERME	2º B Fron
2º Sgt Eng	033271224-9	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	8º BE Cnst
2º Sgt Com	019599243-3	MARCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	CMJF
2º Sgt Inf	043442314-1	MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	020424894-2	MARCOS ANTÔNIO JACINTO	37º BIL
2º Sgt MB Mec Auto	076289503-5	MOISES LIMA DE ARRUDA	CPOR/R
2º Sgt MB Mec Auto	019604263-4	PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Inf	085868873-2	RAIMUNDO SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS	SGEx
2º Sgt Inf	042013604-6	RICARDO DE PAIVA GUIMARÃES	5º BIL
2º Sgt Art	043477684-5	RICHARD JARLLI BRILHANTE CHAVES	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt Inf	031805104-2	ROSSÉS PUCHALES	ESAEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	043461794-0	RUBENS DE CARVALHO ROSA	CIGE
2º Sgt Inf	031762544-0	VITÉLIO OLIARI	7º BIB
3º Sgt Mnt Com	010023485-5	ALLAN PAULO TOMAZ DA SILVA	1º BIS (Amv)
3º Sgt MB Mec Auto	010021675-3	EDMILSON ROSALDO RAMOS DA TERRA NORDESTINO	12º B Sup
3º Sgt Eng	043541984-1	ÉRIK PEREIRA DA SILVA	7º BE Cnst
3º Sgt Com	040003845-1	FIDELDES DIAS SOARES JÚNIOR	28º BC
3º Sgt Eng	043542274-6	FILIPPE NÓBREGA FERNANDES	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	062342414-0	JAILSON FERREIRA DOS SANTOS	35º BI
3º Sgt Mus	052091454-0	JOÃO BATISTA DIAS	28º B Log
3º Sgt Mnt Com	010023705-6	JOÃO CARLOS SAVEDRA PEDROSO	1º BIS (Amv)
3º Sgt Inf	102886854-3	JOÃO CORDEIRO DE ANDRADE NETO	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
3º Sgt Sau	010025335-0	JONES RONALDI CORRÊA RODRIGUES	H Gu Santo Ângelo
3º Sgt Com	040003895-6	JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	7º BE Cnst
3º Sgt SCT	120045185-2	LUIZ OSCAR FONSÊCA LIMA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt MB Mec Op	013008984-0	MARCELO DIAS RODRIGUES	5º BE Cnst
3º Sgt Inf	043477694-4	RODRIGO SILVEIRA CODEN	62º BI
3º Sgt MB Mec Op	010022275-1	WAGNER LOPES DE ARAUJO	12º B Sup
3º Sgt SCT	093874224-4	WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mnt Com	010023025-9	WILLIAM DE ARAUJO JESUS	1º BIS (Amv)
Cb	085835933-4	RENILDO DE OLIVEIRA CRUZ	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE

**PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	028879873-9	ANIBAL SILVA BATISTA	4º B Av Ex
Cap Med	011148794-8	KILMER CASTELO BRANCO MOURÃO	H Gu Marabá
1º Ten EIC	102890774-7	LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Mnt Com	019503243-8	CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Cav	105111913-7	DANILO GARCIA JUNIOR	H Ge São Paulo
1º Sgt MB Mnt Armt	019505263-4	WALTER PAULO JUNIOR	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019679493-7	CARLOS CRISTIANO OZORIO CAMILO	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	020424414-9	EBER MARREIROS JUNIOR	4º B Av Ex
2º Sgt Av Ap	020457694-6	EDEMAR PADILHA FERREIRA	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011285514-3	EDGARD MORAIS TAVARES	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Av Mnt	100996863-5	JOSÉ EDVAR DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Art	118080743-8	TOMÁS FERREIRA FERNANDES	4º B Av Ex
Cb	099995243-5	CARLOS MARCIO SILQUEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	099991453-4	JACIJAIME SEBASTIÃO CORREA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	127584513-7	JOÃO CARVALHO DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	092558234-8	JOVANIL MARQUES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	092573554-0	NELSON PAULO NUNES DE SOUZA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa ao militar abaixo relacionado:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Portaria de Concessão	BE	OM
1º Sgt MB Mnt Auto	014616923-0	CARLOS ERIMAR BARROS	nº 327-SGEx, de 29 Nov 06	nº 48 de 01 Dez 06	5º B Sup

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	018869992-0	MARCOS NETTO DOS REIS	B Es Com
Ten Cel Inf	036512803-2	PAULO MAURÍCIO DE MORAES MAGALHÃES	B Av T
Maj Cav	020023204-9	ERNANE FERREIRA GUEDES	10º Esqd C Mec
Maj Eng	027583882-9	PAULO DE TARSO CANDIDO DO NASCIMENTO	AGR

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	014996213-6	ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO	Cia Cmdo 3ª DE
Cap Art	020332404-1	ALEXANDRE LINHARES ALVES	17º GAC
Cap Cav	118294483-3	CHARLYS JOSE DE MELO RIBEIRO	6º RCB
Cap Int	020390664-9	ERICO DA SILVA FERREIRA	7º D Sup
Cap Art	020390704-3	EVANDRO FÁBIO STEPHANO	20º GAC L
Cap QMB	020390964-3	FRANCISCO CAMPOS FREIRE	22º B Log L
Cap Inf	020391904-8	LUCIANO MAIANI DE LIMA	25º BC
Subten Art	047765853-8	LUIZ CARLOS DE ASSIS CABRAL	9º GAC
1º Sgt Art	041972254-1	AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA	17º GAC
1º Sgt Art	049892193-1	ANTONIO CARLOS COUTO CECILIANO	8º D Sup
1º Sgt Com	049892383-8	EDVALDO TADEU DO NASCIMENTO	SGEx
1º Sgt Cav	049875533-9	HAROLDO GUSTAVO BRITO DE ALMEIDA	15º R C Mec
1º Sgt Inf	018670183-5	HERMES RENATO DE SOUZA CURTI	30º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	030674944-1	JAMES LEAN MARCONATO DE OLIVEIRA	4º B Log
1º Sgt Inf	118245133-4	JERÔNIMO VITOR ESPÍNDOLA	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	101044494-9	MANOEL MESSIAS FERNANDES MORENO	47º BI
1º Sgt Inf	047840433-8	PAULO CÉSAR SILVA	17º B Fron
2º Sgt Com	043460984-8	ADRIANO MARTINS DE SOUZA	51º BIS
2º Sgt Com	101064154-4	ALAN KARDEK DE AGUIAR SILVA	16º Pel Com SI
2º Sgt Mnt Com	011116534-6	ANDRE LUIZ RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	1º D Sup
2º Sgt Inf	101054034-0	ANDRÉ LUIZ SILVA DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	041994394-9	CLAUDIO GUTEMBERG LOPES DA SILVA	EsAO
2º Sgt Av Mnt	011285864-2	FÁBIO ALEXANDRE PACHECO	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	042032484-0	FERNANDO ANTÔNIO HONÓRIO	54º BIS
2º Sgt Inf	102858834-9	GILVAN CARDOSO DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Op	011358294-4	JACKSON DE ALMEIDA MACEDO	BMA
2º Sgt Com	043417834-9	JANILSON GOMES RIBEIRO	17º B Fron
2º Sgt Com	031828594-7	JOÃO PEDRO MARCON BERTAZZO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	011286824-5	JOVANY LIMA ARAÚJO	8º D Sup
2º Sgt Cav	043443344-7	LEANDRO FURTADO DOS SANTOS	17º R C Mec
2º Sgt Com	043417094-0	LUÍS CÉSAR DE SOUZA SCHEUER	4º RCB
2º Sgt Com	043444444-4	MARCELO DE PAULA	4º B Log
2º Sgt Cav	043442294-5	MARCIO DA SILVA CARDOSO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	041993984-8	PAULO SÉRGIO DE JESUS	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	031843684-7	PEDRO GILBERTO SILVEIRA DE QUADROS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	043441044-5	RAFAEL MAIA DE DEUS	4º RCB
2º Sgt MB Mnt Auto	011287824-4	RAIMUNDO RESENDE FILHO	40º BI
2º Sgt Com	033295934-5	RICARDO BITENCOURT	4º B Log
2º Sgt Cav	043417234-2	RICARDO ZAMBELI FERREIRA	4º RCB
2º Sgt Art	041994904-5	ROBSON DAMÁZIO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Com	043417294-6	ROGÉRIO CORRÊA COSTA	1º GAA Ae
2º Sgt Inf	042038104-8	SILVIO LOPES DA SILVA	55º BI
2º Sgt MB Mnt Auto	011373444-6	WANDERSON BARBOSA DA SILVA	17º GAC
3º Sgt Cav	011309264-7	ALESSANDRO GONÇALVES DE MACEDO	15º R C Mec
3º Sgt Com	113919834-3	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	1º B F Esp
3º Sgt Mus	073684054-7	ANDRE COUTINHO NUNES	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	113856324-0	FRANKLIN RENATO COSTA TEIXEIRA	BPEB
3º Sgt Mus	073684164-4	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE FILHO	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	011236734-7	JOSÉ SOARES JUNIOR	2º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	011442484-9	MÁRCIO ALVES DE CARVALHO	1º BG
3º Sgt Inf	082775444-1	MÁRCIO CESAR CANTANHEDE RODRIGUES	BPEB
3º Sgt Mus	093750694-7	MARCOS OLIVEIRA MIÉRIS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	113898194-7	PAULO COSTA DO NASCIMENTO	BPEB
3º Sgt Av Mnt	021563664-8	ROGERIO CHARLEAUX DE PAULA	2º B Av Ex
3º Sgt Mus	011423724-1	SIDNEI FERREIRA DE JESUS	17º B Fron
Cb	127539566-8	FRANCARJO ALMEIDA LOYOLA	15º R C Mec
Cb	031858904-1	LAERTON ANTÔNIO MARCHETTI	3º B Sup
Cb	019593163-9	MARCO AURÉLIO DA SILVA	1º BG
Cb	011179964-9	RONALDO D'OLIVEIRA	15º R C Mec

**PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	023683832-2	AMILTON DA SILVA SANTOS	16ª Ba Log SI
Subten Inf	042120423-1	JOSE HERMES FERREIRA	51º BIS
Subten Eng	069633412-7	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	3ª DL
Subten Cav	036603183-9	VITOR ANTONIO DUARTE JUST	AMAN
1º Sgt Cav	018312113-6	ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	030716744-5	ANDRÉ VIEIRA BONINI	15º R C Mec
1º Sgt Inf	014916843-7	ANTONIO CARLOS GONÇALVES MANDIM	AGR
1º Sgt Inf	101025974-3	ANTONIO MANOEL DE SOUZA FILHO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	114372953-9	ANTONIO ROSA FERREIRA	1º B F Esp
1º Sgt MB Mnt Armt	030617234-7	CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO	EsMB
1º Sgt Com	018585073-2	CLÁUDIO MONTEIRO PEREIRA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	049789363-6	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt MB Mec Op	019251803-3	DURVAL SILVA BORGES	28º B Log
1º Sgt Mus	046299112-6	ELIEZER MENEZES DA SILVA	BPEB
1º Sgt Eng	041957134-4	ERALDO GOMES FARIAS	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	030722074-9	ERNESTO VANDERLEI GUIMARÃES	10º Esqd C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	019251993-2	GILBERTO RODRIGUES DAS CHAGAS	EsMB
1º Sgt Av Mnt	018458483-7	HELSON DE VASCONCELOS MACIEL PARENTE	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	049874163-6	JESUS RENATO FONTES XIMENDES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt MB Mnt Armt	049773363-4	JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES	22º B Log L
1º Sgt Inf	056363013-6	JOÃO BATISTA PILONETO	7º BIB
1º Sgt Cav	052051924-0	JOECI MAURE NOVELLO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	101044404-8	JOSÉ RONALDO GOMES SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB Mnt Armt	018473983-7	LUCIO MAURO DOS SANTOS E SILVA	EsMB

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Cav	041979164-5	LUIZ VALERIO MARTINS MARQUES	10º R C Mec
1º Sgt Sau	064073063-6	MANOEL MESSIAS GOMES	H Ge Campo Grande
1º Sgt Com	014854663-3	MARCELO PAZ DA SILVA	16º Pel Com SI
1º Sgt Com	041973884-4	ROBERIO DE SOUSA PORTO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Cav	030708094-5	SANDRO LUÍS CHMIEL	14º R C Mec
1º Sgt Av Mnt	020346234-6	SILVIO AUGUSTINHO REINA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Eng	099959053-2	VANDERLEI ANTONIO DE FIGUEIREDO	9º BE Cnst
2º Sgt Inf	041998624-5	ALESSANDRO LUCIANO DA SILVA	BPEB
2º Sgt MB Mnt Auto	020404174-3	ARNALDO BARBOZA DE ANDRADE	4ª Cia Intlg
2º Sgt Com	031750774-7	CARLOS ROBERTO FELIPPIN	28º B Log
2º Sgt Inf	099903413-5	CLAUDIO FELIPE MOREIRA	17º B Fron
2º Sgt Mus	011195694-2	CLÁUDIO MÁRCIO ARAÚJO DA LUZ	1º BG
2º Sgt Inf	041984214-1	EDSON WANDER CALDEIRA DIAS	55º BI
2º Sgt Art	031827884-3	LUIS FERNANDO FUZER AQUINO	9º GAC
2º Sgt Av Mnt	019578823-7	MARCOS ANTONIO VALENTIM QUERINO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mus	112651704-2	PAULO CÉSAR GOMES DO NASCIMENTO	BPEB
2º Sgt Eng	041995674-3	PAULO ROBERTO LIMA ACUNHA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	019433623-6	SAMUEL TEODORO DA SILVA	AMAN
2º Sgt Inf	059110773-5	SANDRO JEFFERSON DE JESUS RIBEIRO	30º BI Mtz
2º Sgt Com	031793744-9	TOMÁS ROSA DA SILVA	3º B Sup
3º Sgt Mus	011139944-0	ANTONIO MACEDO PINTO	17º B Fron
3º Sgt Mus	085875613-3	MOISÉS GUEDES DE NEGREIROS	10º BI
3º Sgt Mus	112664744-3	PAULO ROBERTO DE SOUSA	15º BI Mtz
3º Sgt QE	019475263-0	VANDERLEI DA CUNHA	AMAN
Cb	052147534-3	AGRINALDO FRANCISCO DA SILVA	20º BIB
Cb	101056294-8	ALEXSANDRO NOGUEIRA BRANDÃO	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	042014514-6	AURELIANO AUGUSTO DUQUE	4º GAC
Cb	052132004-4	GABRIEL NEVES SANTOS	20º BIB
Cb	092611454-7	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Cb	011126414-5	JORGE RODRIGUES DA SILVA	B Es Com
Cb	019574493-3	JOSÉ RICARDO SILVA DOS SANTOS	1º BG
Cb	101047354-2	JOSÉ WINDSON BEZERRA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	011133784-6	JÚLIO CESAR MONTEIRO LOBÃO	1º BG
Cb	019636863-3	MARCELO PAULO CIMÃO BARROS	1º BG
Cb	019487593-6	MARCIO ALEXANDRE VIEIRA	AGR
Cb	031827894-2	MITRIONE DE LARA BRUM	9º B Log
Cb	092604144-3	MOACYR CONTRERA	3ª Cia Fron/FC
Cb	031806364-1	NILTON EUCLIDES BARCELOS DA TRINDADE	4º RCB
Cb	092558374-2	ROMULO ALVES COCA	3ª Cia Fron/FC
Cb	112714724-5	SERGIO ANTÔNIO DO CARMO	1º B F Esp
Cb	072499834-9	SEVERINO DO RAMOS BATISTA	4º B Com
Cb	019560893-0	VALDECI ABREU DO NASCIMENTO	1º BG
Cb	093732524-9	VANDENEI ZACARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	17º B Fron
Cb	052149074-8	VANDERLEI TADEU FERREIRA	20º BIB
Cb	020431924-8	WAGNER BONIFACIO DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
Sd	093728704-3	EDSON PEREIRA DA SILVA	3ª Cia Fron/FC
Sd	092604364-7	EMERSON CASANOVA	3ª Cia Fron/FC
Sd	092603724-3	HUGO MENDES	3ª Cia Fron/FC

PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mnt Com	101347853-0	ADIMILSON PEDREIRA DO NASCIMENTO	14º B Log
Subten Inf	059936631-7	ELIDIO CAETANO DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Subten Cav	090606262-5	FERNANDO PERES HOMEM DE MELLO	15º R C Mec
Subten Inf	022735973-4	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ABREU	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Subten Cav	010453203-1	JOSÉ PEREIRA DE MORAES	15º R C Mec
Subten MB Mnt Auto	100997373-4	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA	8º D Sup
Subten Art	047624653-3	MARCO AURÉLIO DA SILVA ANELHE	1º GAA Ae
Subten Int	019048962-5	ONESIO ROSA DOS ANJOS FILHO	111ª Cia Ap MB
Subten Int	036567393-8	PAULO ROBERTO SILVEIRA BAPTISTA	8º D Sup
Subten Inf	031164823-2	ULTAMIR MIRANDA RODRIGUES	17º BIS
1º Sgt Inf	011583733-8	ELIAS DE JESUS FERREIRA FARIAS	CMRJ
1º Sgt Inf	042139633-4	GILBERTO ANANIAS FERREIRA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Eng	056413803-0	GILMAR ANTONIO FERRANDIN	5º BEC Bld
1º Sgt Com	025661503-0	HÉLIO DE SOUZA LIMA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	030722104-4	JOSELINO ANGONESI	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	030544764-1	LEONÍCIO BRITZKE	23º BI
1º Sgt Cav	033653173-6	LUIZ CARLOS MYSTROM	4º RCB
1º Sgt Inf	033579883-1	MARCO AURÉLIO DE MORAES FIGUEIREDO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	018304973-3	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA	1º BG
1º Sgt Inf	056440263-4	SERGIO BASSANI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Cav	030535304-7	VIRO JOSÉ KLEIM REICHERT	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	099961573-5	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	47º BI
2º Sgt Mus	127494393-3	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	17º R C Mec
2º Sgt Mus	014514683-3	RICARDO AUGUSTO RIBEIRO	1º BG
2º Sgt Mus	011449653-2	SAMUEL VELLOSO FONTES	AMAN
2º Sgt Mus	105024353-2	VIRGINIO BENTO DE AGUIAR FILHO	17º R C Mec
3º Sgt QE	047874073-1	ADÃO ALVES ANTUNES	55º BI
3º Sgt QE	014623403-4	ADMILSON FÉLIX DA SILVA	15º R C Mec
3º Sgt QE	030676634-6	AIRTON CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA	4º B Log
3º Sgt QE	030846194-6	CARLOS ANTONIO MORAES MACEDO	3º RCG
3º Sgt QE	085732673-0	ELIAZAR LAMEIRA DE OLIVEIRA	8ª ICFEx
3º Sgt QE	099936603-2	GENESSI MAURÍCIO DA SILVA	17º R C Mec
3º Sgt QE	059069003-8	GILMAR GOULART MOURA	23º BI
3º Sgt QE	117991613-3	ITAMAR JOSÉ BARBOSA	11º BE Cnst
3º Sgt QE	011567943-3	JOÃO CARLOS INFRAN	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	030703584-0	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	27º GAC
Cb	036759503-0	ALDOIR LUIS GHEM	27º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	052133764-2	ALEXANDRE OSNI KORTEL	23º BI
Cb	099904273-2	DIRCEU PEREIRA	9º GAC
Cb	099934193-6	DONCARLOS DA SILVA	3ª Cia Fron/FC
Cb	097172483-6	ELÃO CEZAR DE SOUZA	3ª Cia Fron/FC
Cb	099931803-3	HAROLDO MIRANDA	3ª Cia Fron/FC
Cb	118087453-7	LUIZ CARLOS QUEIROZ DE BRITO	Cia Cndo 11ª RM

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA**  
Secretário-Geral do Exército